

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



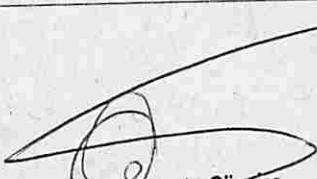
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## REQUERIMENTO Nº 280/2015

|                                                            |                                    |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Aprovado               | <input type="checkbox"/> Rejeitado |
| <input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE        |                                    |
| Com _____ voto(s) Favoráveis<br>e _____ voto(s) Contrários |                                    |
| Em <u>26</u> / <u>10</u> / <u>15</u>                       |                                    |

*Solicita informações complementares e cópias dos documentos referentes aos requerimentos nº 162/2015 e 230/2015, referentes à iluminação pública.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

  
Israel Francisco de Oliveira  
(Toco)  
2º Secretário

Considerando que as respostas aos Requerimentos nº 162/2015 e 230/2015 (cópias anexas) não foram suficientemente elucidativas;

Considerando, mais, a ausência de documentos, ainda que citados no corpo das respostas aos Requerimentos;

Considerando que o Requerimento nº 162/2015 solicita cópia de inteiro teor do contrato entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, mas que nos foi encaminhado apenas a cópia da minuta contratual sem o seus anexos, que são partes integrantes, conforme documento "anexo 1";

Considerando que em resposta ao item 3.1 do Requerimento nº 230/2015 foram anexadas planilhas contendo informações da quantidade e locais em que foram implantados os conjuntos de luminárias (bicos de luz), onde, porém se contabilizam 252 (duzentos e cinquenta e duas) instalações e não 509 (quinhentos e nove) como descrito na resposta ao item 1 do Requerimento nº 162/2015;

Considerando que os braços das luminárias constam hoje com uma numeração, conforme foto anexa;

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal de São Roque REQUER, ao Egrégio Plenário, observadas as

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que segue:

1. **Reitera** que seja encaminhada as cópias dos **anexos** que fazem parte à minuta de contrato entre a Prefeitura Municipal de São Roque e a empresa CONSTRUTORA REMO LTDA, conforme previsto na cláusula objeto do referido contrato em que consta (TERMIO DE REFERENCIA PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS PARTES INTEGRANTES DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL).

2. Seja encaminhada planilha com a quantidade e locais em que foram instaladas as 509 luminárias (bicos de luz), levando em consideração que esta Casa de Leis já possui a informação da localização 252 pontos instalados, restando, a comprovação de outros 257.

3. Informar o número correto de luminárias existentes no Município atualmente e se o morador de posse desse número ele comunicar a empresa REMO através do número 0800 a empresa consegue identificar o local em que se encontra com problema.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 21 de outubro de 2015

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
Vereador

PROTÓCOLO Nº CETS 21/10/2015 - 09:37:23 07422/2015



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

Doc. 01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO ROQUE

CONTRATADA: CONSTRUTORA REMO LTDA

OBJETO: A execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, eficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n.º 002/2013

Aos 31 de Julho de dois mil e treze, nesta cidade de São Roque, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, sediada no Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125 neste ato representada pelo Senhor Daniel de Oliveira Costa, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15.748.121-9-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 062.751.828-14, o Sr. Sergio Ricardo D'angelis Diretor do Departamento de Planejamento e o Sr. José Deodato de Oliveira Diretor do Departamento de Administração, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Construtora Remo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Francisco Sales, 1838, 1º andar, bairro São Lucas, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º 18.225.557/0001-96, com Inscrição Estadual n.º 062.141.514.005.6, neste ato representada por Jaime de Simoni Corrêa, portador do CREA 33.741/D inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º 364.307.816-15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo n.º 052/2013, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Pública, registrada sob o n.º 002/2013, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fosse.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

3.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário, o qual será pago mediante medição, nos termos do edital licitatório.

3.2. A Contratante pagará à Contratada pela execução das obras, serviços e fornecimento de materiais o valor de R\$ 2.198.169,04 (dois milhões cento e oito e noventa e oito mil cento e sessenta e nove reais e quarto centavos).

3.3. Os valores não serão reajustados nos termos previstos no edital licitatório.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço para início dos serviços emitida pela Diretoria requisitante, podendo ser alterado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. V= 27/07/14

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

- a) expedir a ordem para início dos serviços / execução das obras / fornecimento dos materiais;
- b) efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços / execução das obras / fornecimento dos materiais, colocando à disposição do contratado qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- e) intervir na prestação do serviço / execução das obras / fornecimento de materiais nos casos e condições previstas em Lei e neste contrato;
- f) zelar pela boa qualidade do serviço / execução das obras / fornecimento de materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

*"Estância Turística"*

*Estado De São Paulo*

*"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"*

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como as obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) representar-se perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;

b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora;

c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;

d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;

e) responder e responsabilizar por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que venha a ocorrer;

g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;

i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;

j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

k) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto licitado;

l) atender às exigências do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no tocante a anotação de responsabilidade técnica, dentre outras aplicáveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor(es) ou comissão devidamente designada.

7.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

b) solicitar, fundamentalmente, a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou insuficiente, respectivamente.

7.3. No desempenho de suas funções é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições.

7.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial as ambientais, e as disposições do presente contrato.

7.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto a aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, obras e fornecimento dos materiais.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

8.1. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com prévio e expresso consentimento por escrito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, atendidas as exigências de idoneidade do cessionário sob todos os aspectos previstos no edital de licitação, ficando o cessionário sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente, permanecendo este solidário com o cessionário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

82. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias específicas:

(0314) 08.01.3.3.90.39.15.451.0059.01.110000

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

10.1. As medições dos serviços executados serão feitas pela Administração, mensalmente, através de servidor ou comissão devidamente designada para este fim.

10.1.1. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, no máximo em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, mediante prévia conferência/aprovação da medição sendo as mesmas devidamente conferidas e aprovadas pela Administração.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura não aceita pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

10.2.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

10.3. A Prefeitura Municipal poderá reter o pagamento dos valores devidos na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como, mas não se limitando a: INSS, FGTS, ISSQN e outros.

10.4. Verificado o atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por ato da Prefeitura Municipal, a mesma estará sujeita ao pagamento de correção monetária baseada no IPCA (IBGE) do mês anterior ao período(s) da inadimplência, ao mês, sobre o(s) valor(es) correspondente(s), pro rata tempore, conforme a expressão:

$DF = VF \times [(1,00 \text{ IPCA})^{n/30} - 1]$ , onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

11.1. Os preços contratuais não serão reajustáveis, em hipótese alguma, todavia a caso seja necessária a prorrogação, o contrato será atualizado pelo IPCA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque;

II- multa de 3% (três) por cento caso venha a incorrer em atraso na entrega das obras/serviços e fornecimento de materiais, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais;

III- multa de 1% (um) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada prestar propositalmente informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV- multa de 1% (um) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada vier a se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas contratuais;

V- multa de 4% (quatro) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada vier a se conduzir dolosamente durante a execução do contrato;

VI- multa de 2% (dois) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

VII- multa de 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada desatender as determinações emanadas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VIII- multa de 10% (dez) por cento, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

IX- declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

12.3. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, de multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor total do contrato não assinado. Parágrafo único - A proponente perderá a garantia para licitar se deixar de assinar o contrato e/ou não fornecer a garantia de execução nos termos exigidos no Edital.

12.4. as multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente a vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Edital ou deste Contrato, por parte da Contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão deste contrato, em desconformidade com o previsto neste Termo;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada;
- e) descumprimento, pela Contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações.

13.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 13.1., a Contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá prestar garantias à execução dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Contratada ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento, ação ou omissão dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

14.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Contratada será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.1. Considera-se executado o contrato com a realização do seu objeto e com o respectivo pagamento e emissão do termo de recebimento definitivo, após vistoria dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

15.2. A Contratada deverá treinar os seus empregados e prepostos quanto a forma correta de utilização dos EPIs, bem como deverá orientar e fiscalizar se os mesmos estão efetivamente utilizando tais equipamentos.

15.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços.

15.6. Somente estão autorizados a executar os serviços para a Contratante profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

15.7. A Prefeitura Municipal atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 15.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Caso seja necessária a interdição dos serviços mencionada anteriormente, a paralisação não será aceita como justificativa do atraso dos serviços para fins de isenção de multa.

15.8. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

15.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

15.10. Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nos serviços e/ou nos bens de terceiros para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluídas os serviços objeto do Contrato, a Prefeitura Municipal emitirá o Termo de Recebimento Provisório, após inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, emitirá em até 90 (noventa) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, que obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.1. O Recebimento Definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos dos serviços verificados posteriormente.

16.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o Contrato, podendo entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Roque - SP.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"Estância Turística"

Estado De São Paulo

"São Roque: a Terra do Vinho, Bonita por Natureza"

18.1. Não obstante seja a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

18.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

  
CONSTRUTORA REMO LTDA  
JAIME DE BARROS CORRÊA  
Diretor Geral

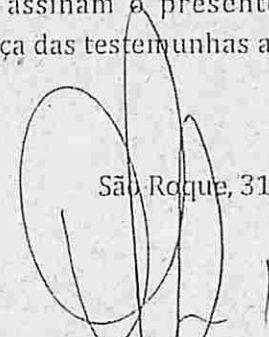
Construtora Remo Ltda  
Contratada

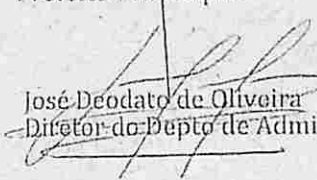
  
Sergio Ricardo D'Angelis  
Diretor do depto de Planejamento

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

São Roque, 31 de Julho de 2013.

  
Daniel de Oliveira Costa  
Prefeito Municipal

  
José Deodato de Oliveira  
Diretor do Depto de Administração

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

  
Antonio Paulino de Oliveira Júnior  
Chefe Serv. Técnico de Compras  
RG.: 21.715.657-5



### 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 15.748.121-9-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF Nº 062.751.828-14, pelo Sr. Sergio Ricardo D'Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento e pelo Sr. José Deodato Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a empresa **Construtora Remo Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 18.225.557/0001-96, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 1838, 1º Andar, bairro São Lucas, na cidade de Belo Horizonte - MG, representada pelo Sr. Jaime de Simoni Corrêa, portador do CREA 33.741/D inscrito junto ao Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 364.307.816-15, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 31/07/2013 por meio da Concorrência Pública nº 002/2013, a **PREFEITURA** contratou a empresa **Construtora Remo Ltda**, para execução de serviços técnicos especializados para gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação reforma e melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública Convencional, petalar ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas, pelo valor total de R\$ 2.198.169,04 (dois milhões cento e noventa e oito mil e cento e sessenta e nove reais e quatro centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 12(doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, a qual se deu em 01/08/2013, **portanto o prazo expirou em 01/08/2014**.

3º) Nesta data, as partes de comum acordo procederam ao 1º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, a partir de 02/08/2014, fixando o prazo de vigência em 02/11/2014, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.



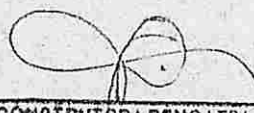
4º) A contratada apresentou a renovação da Garantia, no valor total de R\$ 27.477,13 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e treze centavos), antes da assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão ou renovação contratual.

5º As justificativas para fundamentar o presente termo foram apresentadas pelo Sr. Vladimir Ismael Netto, Chefe de Divisão de Obras e o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento.

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

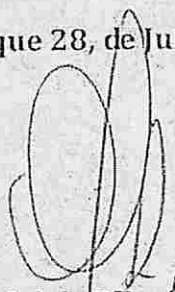
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

São Roque 28, de Julho de 2014.



CONSTRUTORA REMO LTDA  
JAIRO DE BIMONI CORRÊA  
Diretor Comercial

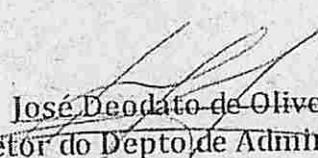
Construtora Remo Ltda  
Contratada



Daniel de Oliveira Costa  
Prefeito



Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto de Planejamento



José Deodato de Oliveira  
Diretor do Depto de Administração

TESTEMUNHAS:



Cláudio de Oliveira  
Chefe Divisão de Materiais



## 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, nº 966, Bairro do Taboão, São Roque/SP, representada pelo Sr. **DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 15.748.121-9-SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF Nº 062.751.828-14, pelo Sr. Sergio Ricardo D'Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento e pelo Sr. José Deodato Oliveira, Diretor do Departamento de Administração, doravante designada simplesmente "**PREFEITURA**"; e de outro lado a empresa **Construtora Remo Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 18.225.557/0001-96, com sede na Avenida Francisco Sales, nº 1838, 1º Andar, bairro São Lucas, na cidade de Belo Horizonte - MG, representada pelo Sr. Jaime de Simoni Corrêa, portador do CREA 33.741/D inscrito junto ao Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 364.307.816-15, doravante designada **CONTRATADA**, nos seguintes termos, cláusulas e condições:

1º) Em 31/07/2013 por meio da Concorrência Pública nº 002/2013, a **PREFEITURA** contratou a empresa **Construtora Remo Ltda**, para execução de serviços técnicos especializados para gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação reforma e melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública Convencional, petalar ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas, pelo valor total de R\$ 2.198.169,04 (dois milhões cento e noventa e oito mil e cento e sessenta e nove reais e quatro centavos).

2º) O prazo de vigência foi de 12(doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, a qual se deu em 01/08/2013, portanto o prazo expirou em 01/08/2014.

3º) Em 31/07/2014, as partes de comum acordo procederam ao 1º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, a partir de 02/08/2014, fixando o prazo de vigência em 02/11/2014, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

4º) Nesta data, as partes de comum acordo procederam ao 2º Termo de Aditamento de Contrato, para constar a redução de 01 equipe de trabalho e 25% na quantidade de pontos de iluminação pública a serem mantidas mensalmente, o que equivale a



supressão de R\$ 137.385,56 (cento e trinta e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) perfazendo um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme solicitação do Diretor do Departamento de Planejamento, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

5º) A contratada apresentou a renovação da Garantia, no valor total de R\$ 27.477,13 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e treze centavos), antes da assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão ou renovação contratual.

6º) As justificativas para fundamentar o presente termo foram apresentadas pelo Sr. Vladimir Ismael Netto, Chefe de Divisão de Obras e o Sr. Sérgio Ricardo de Angelis, Diretor do Departamento de Planejamento.

6º) Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas contratuais não alteradas por este termo.

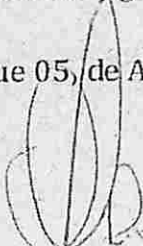
E, por estarem justos e contratados, celebram o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

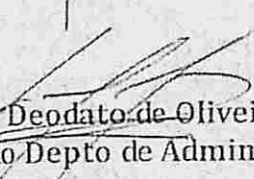
  
CONSTRUTORA REMO LTDA  
JAIMÉ DE BIMONI CORRÊA  
Diretor Comercial

Construtora Remo Ltda  
Contratada

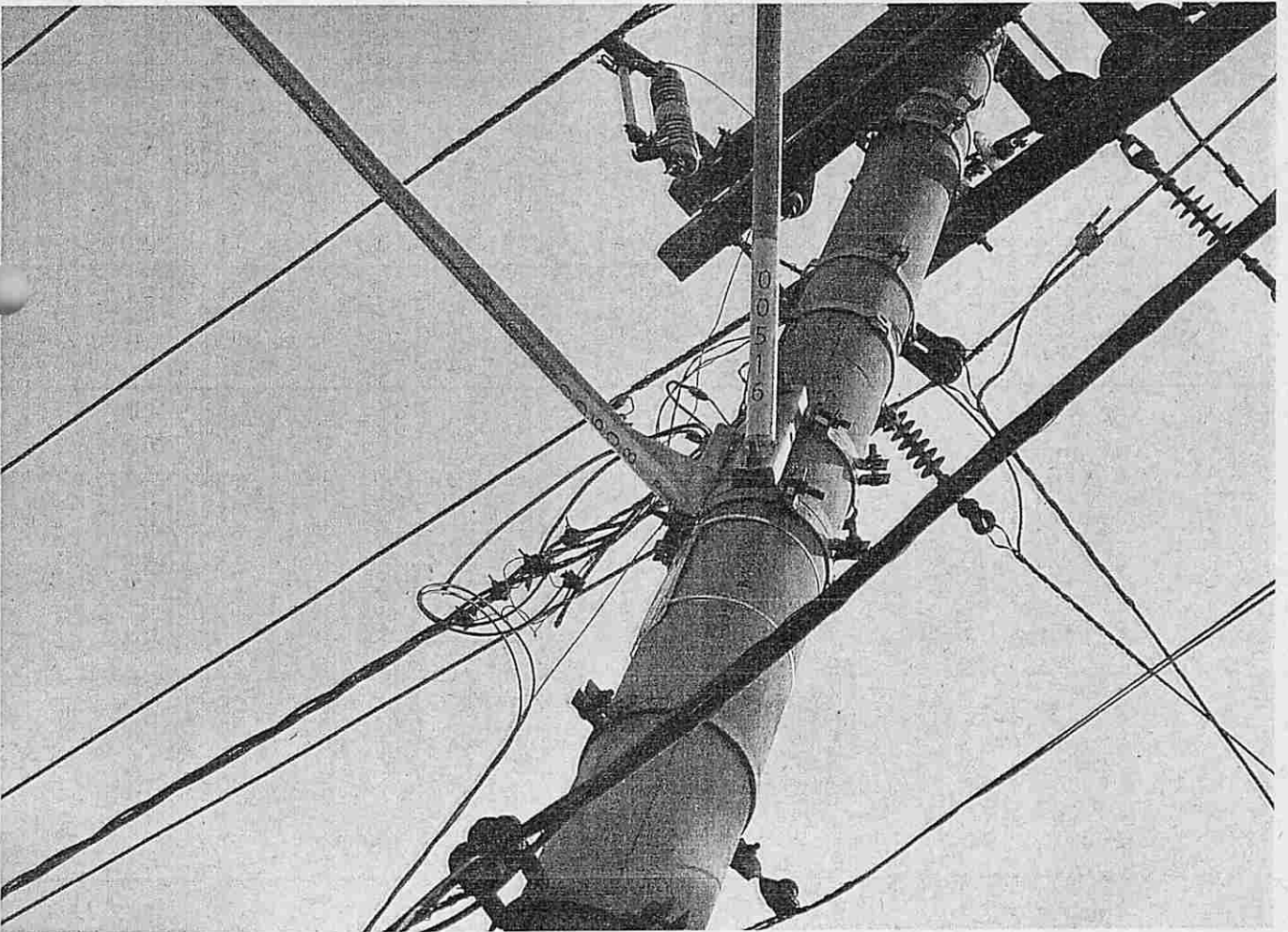
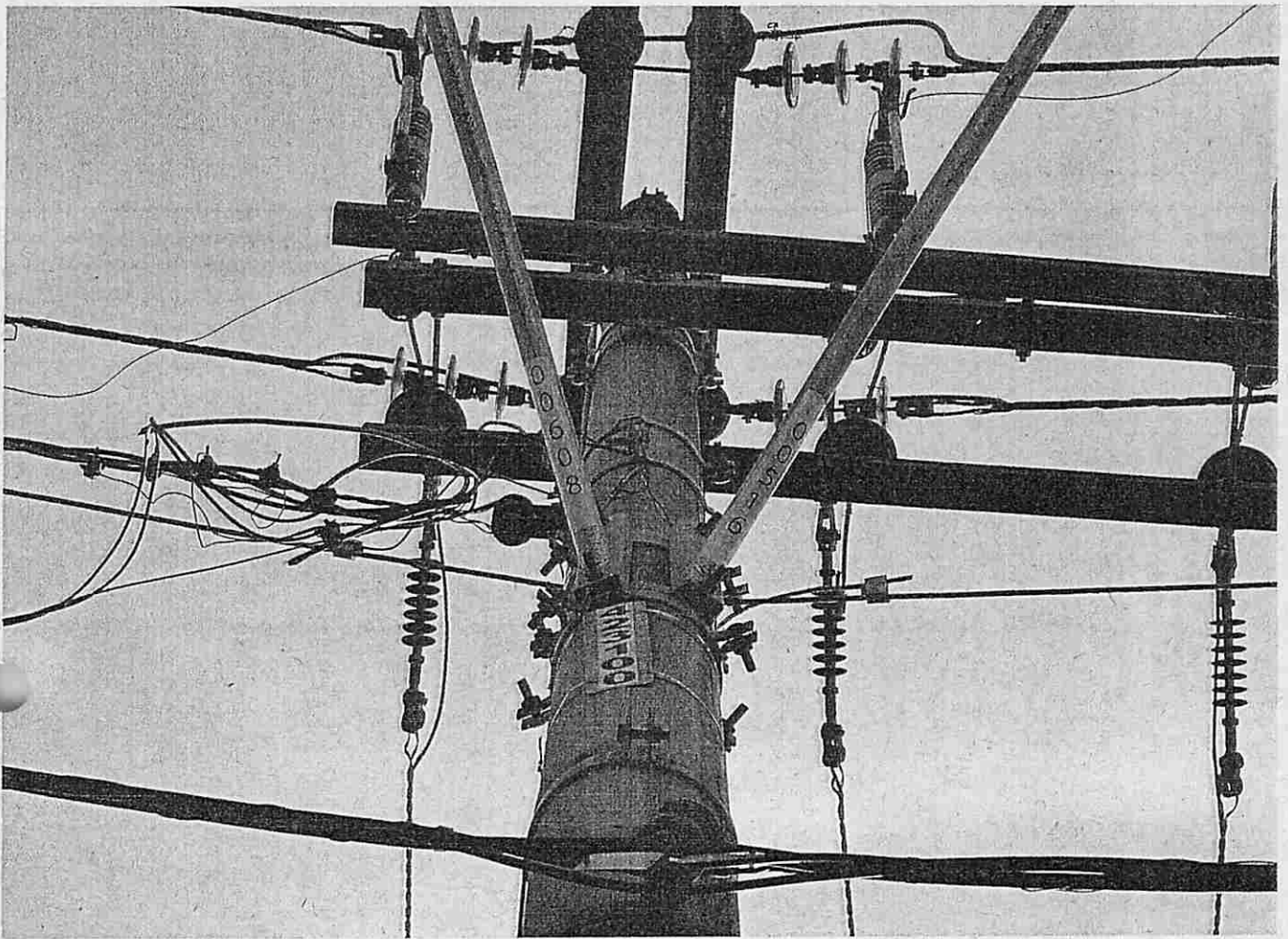
  
Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto de Planejamento  
TESTEMUNHAS:

São Roque 05, de Agosto de 2014.

  
Daniel de Oliveira Costa  
Prefeito

  
José Deodato de Oliveira  
Diretor do Depto de Administração

  
Claudio de Oliveira  
Chefe Divisão de Materiais





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ofício 0710/2015 – GP

São Roque, 09 de Novembro de 2015

Assunto: **Requerimento nº 280/2015**, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao Requerimento acima em referência, segue em anexo o solicitado.

Ao ensejo, renovo meu protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Exmo. Sr.  
Flávio Andrade de Brito  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE  
"São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

De: Engº Vladimir I. Netto

Para: Engº Sérgio Ricardo de Angelis

Em resposta ao Requerimento nº 280/2015, informo que seguem todas as informações solicitadas (abaixo) ao nobre vereador.

- Item nº 01: Segue informações anexas.

- Item nº 02: Segue informações anexas.

- Item nº 03: Existem no município atualmente 15.476 luminárias; com relação a informação solicitada por qualquer munícipe via 0800 é totalmente reconhecida através do Geoferrenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar os serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque.

Compõem este Termo de Referência sendo parte integrante do mesmo os anexos:

Anexo II - Especificação Técnica de Materiais e Equipamentos

Anexo I - Descrição das Atividades

2. APRESENTAÇÃO DO ESCOPO

Este projeto visa a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque.

2.1. Gerenciamento Global

Serviços de manutenção dos ativos, planejamento, consultoria técnica, Call Center, manutenção de cadastro, gerenciamento de software e disponibilidade de mão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



obra, máquinas e equipamentos para garantir o funcionamento do Sistema de Iluminação Pública de São Roque. Os serviços serão executados nas Unidades de Iluminação Pública e circuitos elétricos em consequência da ocorrência de falhas no Sistema de Iluminação Pública, incluindo o fornecimento de materiais para restabelecimento das condições normais de operação.

## **2.2. Ampliação**

São os serviços executados para a implantação de novas unidades e seus respectivos circuitos para iluminação de vias públicas, praças, realce noturno de edificações de valor histórico e/ou arquitetônico, áreas esportivas e para eventos, incluindo fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

## **2.3. Reforma**

São serviços de revitalização do Sistema de Iluminação Pública para melhoria dos níveis de iluminação pública, segurança, estética, incluindo o fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

## **2.4. Melhoria**

São os serviços de substituição e/ou recuperação de componentes do Sistema de Iluminação Pública para melhoria dos níveis de iluminação, eficiência energética, segurança, conforto, e/ou estética, incluindo o fornecimento de materiais, segundo uma programação aprovada pela Prefeitura Municipal.

## **2.5. Projetos Executivos**

Consiste na elaboração de projetos executivos elétricos e luminotécnicos, mediante a utilização de recursos informatizados e softwares específicos, necessários à execução dos serviços de ampliação e melhoria do Sistema de Iluminação Pública.

## **2.6. Cadastro do acervo físico da rede de iluminação pública**

Consiste no levantamento cadastral "in loco" de todos os pontos de iluminação do sistema de iluminação pública do Município e estruturação de uma base de dados contendo todas as informações patrimoniais, técnicas e referenciais. Deverão ser utilizados recursos de informática no tocante a interatividade, usabilidade e portabilidade, em plataforma tipo **GIS** (Geographic Information System). Os dados deverão ser registrados em um *database* em formato "**dbf**" acessíveis via sistemas GIS e em gerenciadores de bancos de dados tais como, MySQL, PostgreSQL, Base ou outros. Os pontos de iluminação devem ser georreferenciados e o sistema deve possuir as capacidades de análises espaciais, geográficas e de mapeamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



temático. Cada ponto de IP deverá ser identificado com um número único, atribuído sequencialmente. Esta identidade ficará armazenada no Banco de Dados do sistema, ao mesmo tempo estarão a ele relacionadas todas as variáveis pertinentes: identificação, características elétricas, patrimoniais e de localização geográfica e outras. A identificação dos pontos de iluminação pública deverá ser materializada através da fixação junto ao ponto de IP de uma Placa de Identificação contendo a mesma numeração que, durante o cadastramento, foi atribuída àquele ponto. Esta placa deve permitir a fácil leitura de quem estiver ao nível do solo, ser confeccionada em material metálico ou plástico adequados para instalação ao tempo, e suportar condições meteorológicas adversas sem perder suas características físicas ao longo do tempo. Medidas 150mm x 40mm.

### 3. DEFINIÇÕES GERAIS E CARACTERÍSTICAS

A seguir são apresentadas as definições gerais das unidades típicas de Iluminação Pública, (doravante denominada IP), e serviços correlatos.

#### 3.1. Sistema de IP

São todos os materiais e equipamentos de iluminação e respectivos circuitos elétricos envolvidos.

#### 3.2. Unidade de IP

Também denominado Ponto de IP, é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.

#### 3.3. Unidade do Tipo de Alimentação Aérea

É o conjunto para IP de vias públicas constituídas por uma luminária instalada em ponta de braço, ou projetor, sustentado por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

#### 3.4. Unidade do Tipo de Alimentação Subterrânea

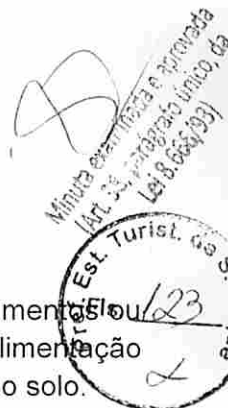
É a que está instalada em estrutura exclusiva para IP de vias, praças, áreas esportivas, monumentos ou fachada de edificação, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores de baixa e/ou alta tensão, instalados em eletrodutos.

#### 3.5. Unidade Embutida no Piso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



É o conjunto para iluminação pública de destaque de edificações, monumentos ou vegetação, constituído por luminária embutida no piso, cujo sistema de alimentação elétrica compõe-se de condutores instalados em eletrodutos enterrados no solo.

### 3.6. Unidade do Tipo Ornamental ou Decorativa e de Realce

#### 3.6.1. Unidade do Tipo Ornamental ou Decorativa

É o conjunto para IP de concepção antiga ou contemporânea, com o objetivo de embelezar a paisagem urbana, constituído por conjunto óptico (luminária), bases, pedestais, anéis, colunas, braços e suportes, instalados em logradouros públicos diferenciados, turísticos e históricos da Estância Turística de São Roque.

#### 3.6.2. Unidade do Tipo de Realce

É o conjunto para IP constituído por projetor instalado em base ou suporte, ou embutido no piso, visando à valorização visual de edificações, monumentos e vegetação da Estância Turística de São Roque.

### 3.7. Rede de IP

É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de IP.

### 3.8. Manutenção de IP

São os serviços executados em um Sistema de IP em consequência da ocorrência de falha, acidente ou desgaste em componentes deste sistema, ou ainda em decorrência da solicitação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque. A manutenção deverá ser feita de forma corretiva de emergência, corretiva programada e preventiva.

### 3.9. Serviço de Pronto Atendimento

Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente de IP, que esteja ocasionando obstrução do logradouro ou ofereça riscos aos transeuntes.

### 3.10. Subestação Transformadora

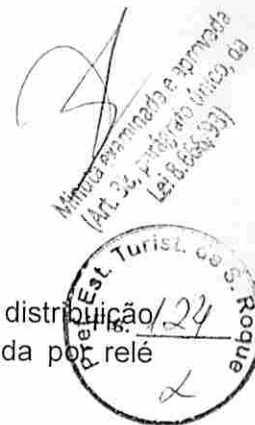
Conjunto destinado a alimentar circuitos de IP composto por 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

### 3.11. Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**3.11.1. Comando em Grupo**

É o circuito para várias unidades de IP alimentadas pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por chave magnética acionada por relé fotoelétrico individual.

**3.11.2. Comando Individual**

É o circuito para uma única unidade de IP alimentada pela rede aérea de distribuição da concessionária, o qual é comandado por relé fotoelétrico individual.

**3.12. Circuito para Alimentação das Unidades Subterrâneas**

É o circuito subterrâneo composto de condutores isolados instalados em eletrodutos, caracterizados por dois tipos de redes:

**3.12.1.** Redes subterrâneas alimentadas por transformadores exclusivos para IP, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.

**3.12.2.** Redes subterrâneas alimentadas por rede de distribuição aérea da concessionária, comandadas por chaves magnéticas acionadas por relés fotoelétricos.

**3.13. Poda de Árvores**

São cortes de galhos de árvores visando manter a luminosidade do local.

**3.14. Linha Viva**

São trabalhos realizados com as redes energizadas, visando reparos, a fim de amenizar os custos de desligamentos desnecessários e/ou viabilizarem os serviços em locais de grande movimento, que não podem ser desenergizados. Inclusive para a atividade de Poda de Árvore.

**3.15. Software especialista de iluminação**

Programa de computador que permite o gerenciamento de todo o Sistema de Iluminação Pública, com emissão de relatórios, ordens de serviço, banco de dados, atualização automática de cadastro do acervo, interface com Call Center e simulações de consumo de energia.

**4. QUANTIDADE DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Materia examinada e aprovada  
(Art. 33, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)*



O Sistema de Iluminação Pública da Estância Turística de São Roque perfaz um total aproximado de 14.195 pontos de luz.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DA OPERAÇÃO

Os serviços de operação deverão abranger todas as atividades necessárias aos serviços de manutenção, ampliação, melhoria, reforma e cadastro da iluminação pública necessários ao bom desempenho do sistema, tais como: planejamento, programação e controle das unidades instaladas e dos serviços necessários.

### 5.1. Elaboração do Planejamento, Programação e o Controle dos Serviços de Manutenção, Ampliação, Melhoria e Reforma do Sistema de Iluminação Pública

Estas atividades deverão contemplar:

- a) o planejamento completo das atividades relacionadas com o Sistema de Iluminação Pública, abrangendo também sua interferência com as demais ações da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, inclusive junto a órgãos públicos, concessionárias de energia, telefonia e TV a cabo, segundo os recursos disponíveis e as prioridades estabelecidas pela Prefeitura Municipal;
- b) a programação e o controle dos serviços de manutenção, avaliando resultados e a utilização de materiais;
- c) a programação e o controle dos serviços de ampliação, em todas as suas fases, desde os levantamentos de campo, passando pelos projetos luminotécnicos e elétricos, pela aquisição de materiais e pela execução dos serviços até a fase de entrega à população;
- d) a programação das atividades de melhoria, em função de diagnósticos realizados;
- e) realização de estudos com orientação da Prefeitura Municipal de sistemas alternativos, como por exemplo, painéis solares para alimentação de postes de iluminação pública;
- f) realização de estudos de viabilidade econômica, visando o planejamento a longo prazo e a efficientização do parque de iluminação pública, com vistas à utilização de equipamentos mais econômicos, modernos e custo/benefício altamente satisfatório, tendo como consequência a autossuficiência do Sistema de Iluminação Pública da Estância Turística de São Roque.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 36, parágrafo único, da  
Lei 8.686/93)



**5.2. Gestão de Materiais**

Deverá ser implantado um sistema de gestão de materiais, abrangendo dimensionamento e controle de estoque, controle da movimentação, controle e segregação de materiais retirados da rede, controle e destinação de materiais perigosos ao meio ambiente, com o objetivo de evitar que o serviço de iluminação deixe de ser prestado por falta de material, bem como, que seja garantido o zelo pelo patrimônio público.

**5.3. Aplicação de Sistema de Garantia da Qualidade aos Serviços Prestados**

Será exigido que todas as atividades sejam condicionadas a um sistema de garantia da qualidade.

Para tanto, deverá ser elaborado um Plano de Garantia de Qualidade, complementado com procedimentos e instruções técnicas, cobrindo todas as atividades contratadas.

**5.4. Implantação de Call Center**

Instalação de um sistema de atendimento ao público, com a implantação, manutenção e operação de serviço telefônico, gratuito, com horário de funcionamento de 9:00 às 21:00h, de segunda a sábado, por meio de atendimento automatizado, pelo qual se fará o gerenciamento de pedidos e reclamações, do andamento dos processos de atendimento e retorno desses pedidos, mediante registro informatizado de chamadas, implantando-o em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

**5.5. Implantação de software especialista em iluminação pública e gerenciamento global e contínuo do sistema de iluminação**

A Contratada deverá implantar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, um sistema informatizado que permita o Gerenciamento Global e Contínuo do Sistema de Iluminação Pública, a nível patrimonial, quantitativo, qualitativo, operacional, vinculando cada ponto luminoso a número de identificação (código), com emprego de sistemas de coordenadas geográficas e base cartográfica.

**5.5.1** A Contratada deverá instalar nas dependências da Prefeitura Municipal, em local a ser posteriormente definido, terminal(is) de consulta compostos dos programas de computador necessários ao acompanhamento das atividades deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



circuito, bairro, logradouro ou outra delimitação de medição utilizada pela Concessionária.

**5.5.4.5.** Gerenciamento da operação e manutenção do sistema de iluminação: O sistema deverá possuir um módulo de operação e manutenção que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva como preventiva. Deve ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todas as reclamações e intervenções realizadas, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios gerenciais com análise estatística. Este programa deve também permitir o acompanhamento das reclamações em um sistema Call Center com ligação gratuita pelo usuário, bem como interface para consultas e reclamações via internet.

A Prefeitura definirá o(s) local(is) onde o sistema de telecontrole será instalado.

#### **5.6. Disponibilidade de Mão de Obra**

Além do pessoal destinado a execução dos serviços de planejamento, projetos e outros, a Contratada deverá disponibilizar no mínimo uma equipe de eletricista com caminhão de pequeno porte e ferramentas para atendimento aos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública.

#### **5.7. Implantação**

A implantação dos serviços de Operação ocorrerá após emissão de "Ordem de Serviço", emitida pela Prefeitura Municipal.

### **6. ESPECIFICAÇÃO DE PROJETO**

As elaborações dos projetos executivos necessários à ampliação e melhoria do Sistema de Iluminação Pública deverão ser feitos por processo computadorizado em AutoCAD ou compatível, seguir o padrão de cores AutoCAD, e ser fornecidos em arquivo digital, devendo estar na extensão "dwg". Deverá ser ainda entregue um jogo de cópias em papel conforme Padrão Prefeitura.

O carimbo (selo) será conforme modelo da Prefeitura Municipal.

O projeto arquitetônico deverá estar em consonância com as normas da ABNT e o código de obras da Prefeitura Municipal.

#### **6.1. Projeto Elétrico da Instalação**

Compreende a elaboração dos projetos executivos de alimentação e distribuição de energia elétrica para as Unidades de Iluminação e todos os seus componentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



acessórios, conforme as normas da Concessionária CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz e ABNT, no que diz respeito à forma de apresentação, simbologia, etc. Abrange toda a instalação de IP, diagramas, cabeamento, aterramento, conectores, eventuais painéis de controle, automação, etc.

## 6.2. Projeto Luminotécnico

O Projeto Luminotécnico compreende o estudo da fotometria das Unidades de Iluminação, a distribuição fotométrica no logradouro, simulações estáticas e animadas, as alternativas técnicas e econômicas, visando a efficientização e redução do consumo de energia. Para tanto, poderão ser utilizados softwares dos fabricantes de lâmpadas/ luminárias, mas, deve ser dada preferência aos softwares de entidades independentes, tais como o AGI 32, Tool Box, etc.

Nota: Eventualmente poderão ser requeridos projetos complementares necessários ao projeto de implantação do Sistema de IP, tais como detalhes civis das obras de fundação do poste, detalhamento mecânico para fabricação de suportes / braços para as luminárias especiais, etc. Estes projetos complementares, quando necessários, fazem parte do projeto elétrico da instalação.

## 6.3. Implantação

A implantação deste serviço ocorrerá após emissão de "Ordem de Serviço", emitida pela Prefeitura Municipal.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DA MANUTENÇÃO

Os Serviços de Manutenção correspondem a todas as atividades necessárias para manter em condições normais de operação o Sistema de IP.

Compreendem todos os serviços necessários à correção de não conformidades encontradas no sistema, tais como instalações, substituições e reparos nos equipamentos, acessórios componentes da rede elétrica, manuseio dos materiais, triagem e descarte daqueles retirados da rede.

Os serviços contemplam todas as unidades de IP padronizadas ou especiais, inclusive as unidades ornamentais.

As intervenções da Contratada nas unidades, respectivos circuitos e estações transformadoras, para a execução dos serviços de manutenção, deverão acontecer por constatação de problemas através de rondas a serem realizadas pela Contratada, por determinação da Prefeitura da Estância Turística de São Roque ou em decorrência de reclamações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento da situação anterior, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

#### 7.1. Equipamentos e Materiais da Rede e IP a serem utilizados nas redes da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz

Para instalações a serem realizadas na rede de fornecimento de energia elétrica de propriedade da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, a Contratada deverá utilizar materiais adquiridos de fabricantes homologados pela CPFL Piratininga conforme o documento intitulado *GED 5151 – Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública*, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.cpfl.com.br/OrientacoesTecnicas/FornecedoresAprovados/tabid/1416/Default.aspx> ou no site [www.cpfl.com.br/piratininga](http://www.cpfl.com.br/piratininga), no link *Publicações Técnica*, sublink *Fornecedores aprovados*.

Deverá também ser seguida, para as referidas instalações nas redes da CPFL Piratininga, as normas constantes nos documentos: *Iluminação Pública - Montagem - GED 3446 - 15-05-2008* e *Projeto - Iluminação Pública - GED 3670 - 27-03-2012*, disponíveis no endereço eletrônico:

<http://www.cpfl.com.br/OrientacoesTecnicas/PadroesTecnicos/tabid/1418/Default.aspx> ou no site [www.cpfl.com.br/piratininga](http://www.cpfl.com.br/piratininga), no link *Publicações Técnica* sublink *Padrões Técnicos*.

Para a construção de extensões de rede primária e secundária objetivando o fornecimento de energia elétrica para novas unidades de IP, devem ser seguidas as orientações constantes nos documentos: *Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Estruturas Básicas - Montagem - GED 11847 - 08-08-2011*, *Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Para-raios - Montagem - GED 4268 - 15-03-2012*, *Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Transformador - Montagem - GED 11846 - 08-08-2011*, *Rede Primária Compacta Monofásica 15kV e 25kV - Estruturas - Montagem - GED 14955 - 18/12/2012*, *Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Conexões - GED 3589 - 09-08-2012*, *Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Construção - GED 3596 - 06-08-2007*, e *Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Montagem - GED 3597 - 09-08-2012*; disponíveis no endereço eletrônico [www.cpfl.com.br/piratininga](http://www.cpfl.com.br/piratininga), link *Publicações Técnica*, sublink *Padrões Técnicos* ou diretamente nos links:

[Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Estruturas Básicas - Montagem - GED 11847 - 08-08-2011](#)

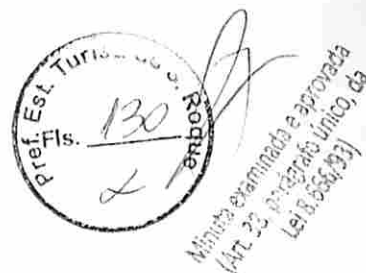
[Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Para-raios - Montagem - GED 4268 - 15-03-2012](#)

[Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Transformador - Montagem - GED 11846 -](#)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



08-08-2011

Rede Primária Compacta Monofásica 15kV e 25kV - Estruturas - Montagem - GED  
14955 - 18/12/2012

Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Conexões - GED 3589 - 09-08-2012

Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Construção - GED 3596 - 06-08-2007

Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Montagem - GED 3597 - 09-08-2012

Obs.:

É responsabilidade das empresas licitantes se manterem atualizadas quanto às normas técnicas, padrões, especificações e relações de fornecedores homologados na CPFL Piratininga, já que os mesmos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

## **7.2. Prazos de execução dos serviços de manutenção**

A Contratada deverá atender a todas as ocorrências, solicitações de munícipes através do Tele-atendimento e da fiscalização, nos prazos máximos abaixo, sob pena de aplicação das multas estipuladas adiante:

- 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos isolados de lâmpadas apagadas à noite ou acesas durante o dia
- 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da solicitação para atender casos de três ou mais lâmpadas consecutivas apagadas à noite ou acesas durante o dia
- 05 (cinco) horas para atendimento a situações de risco a pessoas ou ao sistema, devendo sempre fazê-lo no menor tempo possível, independentemente do horário ou dia da semana

## **7.3. Implantação**

A implantação deste serviço ocorrerá após emissão de "Ordem de Serviço Global de Manutenção", emitida pela Prefeitura Municipal. Entretanto, os trabalhos de Manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública serão, de forma geral, executados em regime de empreitada integral ("turn key"), precedidos de "Ordens de Serviços" emitidas pela própria Contratada baseada nos registros efetuados no Call Center, Ronda ou indicações, não sendo necessária a autorização da Contratante para a execução destes serviços.

## **8. RECURSOS HUMANOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

8.1. É de inteira responsabilidade da Contratada a qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, insumos, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta extraída da  
Art. 38, Parágrafo Único  
Lei 8.055/2011

Est. Turist. de S. Roque  
131  
2

8.2. É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

8.3. A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, que deverá atender de forma imediata às solicitações da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

8.4. Serão fornecidos pela Contratada, inclusive insumos de uso corrente tais como fitas em geral, lixas, panos, estopas, cremes, sabões, massa para calafetar, massa plástica, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, cimento, areia, pedra, concretos, tijolos, etc. sempre de acordo com as Especificações deste Edital.

## 9. GESTÃO DE MATERIAIS

### 9.1. Almoxarifado e Estoques

Deverá ser mantido um almoxarifado exclusivo para guarda de materiais de IP.

As instalações serão específicas para esses serviços e sua localização deve ser na área geográfica do Município da Estância Turística de São Roque.

Nesse almoxarifado serão depositados tanto materiais novos quanto aqueles retirados do Sistema de IP durante os serviços de manutenção.

O almoxarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, bancada para testes de componentes do sistema de iluminação, etc. Além disso, deve dispor de mão de obra para os serviços de movimentação.

Os materiais deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

### 9.2. Controle dos Estoques

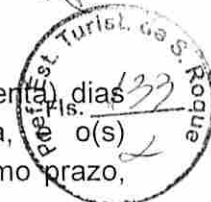
A fim de manter sob controle o fluxo de materiais no seu almoxarifado, a Contratada deverá dispor de equipamentos de informática, softwares, linha telefônica e funcionário(s) habilitado(s) para operar o sistema de gestão do estoque.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Mínuta examinada e aprovada  
(Art. 39, parágrafo único da  
Lei 8.656/93)



**5.5.2** A implantação do sistema deverá acontecer em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, em uma base da Contratada, terminal(is) de consulta ao Sistema deverá(ao) ser instalado(s) no mesmo prazo, contado da definição do local por parte da Contratante.

**5.5.3** O cadastramento detalhado do Sistema de Iluminação Pública deverá ser implantado neste sistema informatizado, na medida de sua realização, tendo como referência inicial a base de dados do MUNICÍPIO ou os dados levantados em campo.

**5.5.4** O sistema informatizado deve ser constituído de um conjunto de programas destinados a controlar e gerenciar todas as atividades inerentes ao funcionamento do Sistema de Iluminação Pública, devendo o mesmo contemplar, no mínimo, as funções descritas nos subitens a seguir:

**5.5.4.1.** Cadastro: Programa de computador que permita realizar o cadastro em campo e sua transferência para uma base de dados, de todos os equipamentos e materiais do Sistema de Iluminação Pública, tais como lâmpadas, luminárias, reatores, braços, associando-os aos logradouros, vinculando e agrupando o cadastro de equipamentos de iluminação, de acordo com setores (bairros) da Cidade, ruas, transformadores de distribuição e codificando cada ponto de iluminação pública com um número exclusivo.

**5.5.4.2.** A identificação (identidade do ponto): Definição de um número sequencial que identifique cada ponto do Sistema de iluminação existente, com ou sem vinculação ao equipamento de transformação da rede de distribuição da Concessionária (trafo.).

**5.5.4.3.** Relatórios Gerenciais do Sistema: O sistema deverá oferecer relatórios gerenciais que permitam facilitar a operação e a manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, a inspeção noturna para verificação de lâmpadas apagadas, o gerenciamento de energia e o controle de qualidade das redes de iluminação pública, abrangendo, também, os aspectos de patrimônio (acervo). Deverá ter, ainda, flexibilidade suficiente para o desenvolvimento de outros relatórios que o Município julgue necessários, sem que isto lhe represente qualquer ônus adicional.

**5.5.4.4.** Gestão e Controle de Energia Elétrica: O sistema deve permitir a simulação da(s) conta(s) mensal(is) de energia elétrica relativas à alimentação das unidades de IP, com base no número de pontos cadastrados, emitir relatórios da energia consumida (kWh) e da despesa com energia (em Reais) por medidor,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**10.3.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque manterá na fiscalização dos serviços, funcionário(s) com autoridade para exercer, em nome da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**10.4.** Será permitido, em horários previamente acordados entre as partes, o acesso da fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de São Roque às dependências da Contratada.

**10.5.** A Contratada deverá apresentar, mensalmente, relatório dos materiais efetivamente aplicados na IP, o qual deverá ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**10.6.** Todos os projetos executivos para a ampliação e melhoria da IP deverão ser elaborados pela Contratada e submetidos à aprovação da fiscalização da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

## **11. GESTÃO SOBRE TERCEIROS**

Caberá exclusivamente à Contratada toda a gestão junto aos órgãos públicos (Polícias Militar e Civil e outros), concessionárias e empresas públicas ou privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

## **12. GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS**

Todos os serviços executados e materiais fornecidos pela Contratada ao Sistema de IP deverão ser garantidos por no mínimo 05 (cinco) anos contados a partir da data de conclusão dos serviços e aplicação dos materiais.

## **13. NORMAS GENÉRICAS**

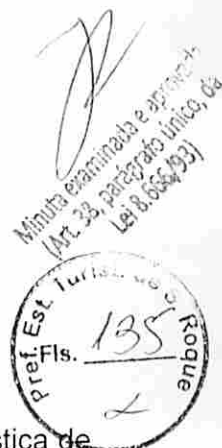
**13.1.** Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, ABNT, bem como as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e ao Trânsito.

**13.2.** A recomposição dos passeios ou logradouros públicos, necessários em função dos trabalhos executados pela Contratada, é de sua exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a comunicar à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitiram a correta execução dos serviços.

14.2. A Contratada fica obrigada a cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

14.3. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos.

14.4. A Contratada é obrigada a zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados pela Contratada e seus agentes.

14.5. A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as qualificações exigidas na contratação.

14.6. A Contratada obriga-se a manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com os mesmos dados constantes no item 14.8. seguinte.

14.7. A Contratada obriga-se ainda a executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais e manter atualizada toda a documentação do Sistema de IP, devendo manter registro digital e formalizar em relatório periódico as alterações que vierem a ocorrer.

14.8. A Contratada obriga-se a manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais com no mínimo os seguintes dizeres:

#### "A SERVIÇO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE"

14.9. A Contratada deverá efetuar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o CREA-SP.

#### 15. REMUNERAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ministro da Economia  
Art. 17, inciso III, Lei 8.004/90



Os serviços técnicos especializados de ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque serão remunerados de acordo com a quantidade de serviços executados no período da respectiva medição. O preço final de cada serviço será obtido pela multiplicação dos preços unitários de materiais e mão de obra utilizados na execução dos serviços, apresentados na proposta da licitante contratada pelas quantidades dos respectivos serviços realizados.

A remuneração pelos serviços de operação do Sistema de Iluminação Pública será efetuada através da multiplicação do preço unitário apresentado na proposta da licitante contratada pela quantidade de Unidade de Iluminação Pública (UIP) existente no município. Neste caso, a remuneração será mensal.

#### 16. MEDIÇÕES

A comprovação dos serviços realizados no mês será feita em Boletim Mensal de Medição, contendo o detalhamento de todas as atividades realizadas e que contenha explicitamente a aprovação pelo responsável pela fiscalização da Prefeitura Municipal devidamente identificado.

#### 17. MATERIAIS ELÉTRICOS E PROCEDIMENTOS PARA PROJETOS E OBRAS

Todos os materiais a serem instalados no sistema, deverão ser novos, obedecer às normas da ABNT e estarem de acordo com a descrição apresentada na Planilha de Quantidades e Preços – Materiais e Serviços (Anexo XI).

Todos os materiais retirados da rede de distribuição de energia elétrica que eventualmente forem de propriedade da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz deverão ser entregues em seus respectivos almoxarifados.

Todos os materiais retirados do Sistema de IP, de propriedade da Prefeitura Municipal, mas que não possam ser reaproveitados deverão ser entregues em seus respectivos almoxarifados ou ter a destinação que esta Prefeitura Municipal lhes der.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Todos os materiais deverão ser adequadamente acondicionados e armazenados, visando evitar danos que possam comprometer o funcionamento adequado. Deverão ainda, ser estocados em almoxarifado específico, com prateleiras apropriadas, fichas de controle de estoque e cadastramento no sistema de informática.

Deverão também ser rigorosamente observadas todas as normas e regulamentações legais relativas à proteção do meio ambiente, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, envolvidas no transporte e armazenamento dos materiais.

**18. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MÍNIMA**

A licitante contratada deverá mobilizar no Município, estrutura, equipamentos, veículos e pessoal, na quantidade necessária ao perfeito cumprimento de suas obrigações contratuais, sendo que suas instalações físicas deverão conter no mínimo: área coberta para armazenamento dos materiais e escritório com pelo menos mesa, arquivos, armários, linhas telefônicas, fax, computadores e acesso a internet.

São Roque, 25 de abril de 2013.

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO I

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

As atividades a serem realizadas pela contratada serão em conformidade com os respectivos itens e subitens constantes na Planilha de Quantidades e Preços, conforme segue:

**Item 1 Garantia de funcionamento do Parque de Iluminação Pública**

**1-A Preço unitário por ponto luminoso**

Consiste na realização do conjunto de atividades, procedimentos, controles operacionais, gerenciais e de planejamento suficientes e necessários para atender ao Gerenciamento Global e Contínuo do Parque de Iluminação Pública do Município de São Roque, manutenção do cadastro, manutenção preventiva e corretiva dos ativos de Iluminação Pública do Município de São Roque, exclusive os materiais necessários que serão quantificados e remunerados separadamente.

**Itens:**

**2 Instalação de ponto de Iluminação Pública em braços de 2500mm**

- 2-A 100W Vapor de Sódio
- 2-B 150W Vapor de Sódio
- 2-C 250W Vapor de Sódio
- 2-D 150W Vapor Metálico
- 2-E 250W Vapor Metálico

**3 Instalação de luminária completa em braço de 3000mm**

- 3-A 150W Vapor de Sódio
- 3-B 250W Vapor de Sódio
- 3-C 400W Vapor de Sódio
- 3-D 150W Vapor Metálico
- 3-E 250W Vapor Metálico
- 3-F 400W Vapor Metálico

**4 Instalação de luminária completa em braço de 4500mm**

- 4-A 250W Vapor de Sódio
- 4-B 400W Vapor de Sódio

*Handwritten signature and stamp:*  
Município de São Roque  
Secretaria de Planejamento e Gestão  
16/05/2013



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 4-C 250W Vapor Metálico
- 4-D 400W Vapor Metálico
- 5 Instalação de luminária completa em braço de 1000mm
  - 5-A 70W Vapor de Sódio
  - 5-B 100W Vapor de Sódio
- 6 Instalação de luminária completa em braço de 1000mm – sem fornecimento do braço
  - 6-A 70W Vapor de Sódio
  - 6-B 100W Vapor de Sódio
- 7 Instalação de luminária completa em braço de 2500mm – sem fornecimento do braço
  - 7-A 100W Vapor de Sódio
  - 7-B 150W Vapor de Sódio
  - 7-C 250W Vapor de Sódio
  - 7-D 150W Vapor Metálico
  - 7-E 250W Vapor Metálico
- 8 Instalação de luminária completa em braço de 3000mm – sem fornecimento do braço
  - 8-A 100W Vapor de Sódio
  - 8-B 250W Vapor de Sódio
  - 8-C 400W Vapor de Sódio
  - 8-D 150W Vapor Metálico
  - 8-E 250W Vapor Metálico
  - 8-F 400W Vapor Metálico
- 9 Instalação de luminária completa em braço de 4500mm – sem fornecimento do braço
  - 9-A 250W Vapor de Sódio
  - 9-B 400W Vapor de Sódio
  - 9-C 250W Vapor Metálico
  - 9-D 400W Vapor Metálico

Consistem na preparação, montagem, transporte, instalação em braços de IP existentes e testes de funcionamento de conjunto de iluminação compostos pelos materiais: luminária,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.664/93)

lâmpada(s), conjunto reator/ignitor/capacitor, relé fotoelétrico/eletrônico, conexões e fiação. A potência das lâmpadas e reatores será conforme indicado em cada subitem. Nesta atividade não está previsto o fornecimento nem a instalação dos braços de iluminação.



**10 Instalação de luminária completa em topo de poste até 14m**

- 10-A 250W Vapor de Sódio
- 10-B 400W Vapor de Sódio
- 10-C 150W Vapor Metálico
- 10-D 250W Vapor Metálico
- 10-E 400W Vapor Metálico

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação em topos de postes, de concreto ou metálico existentes e testes de funcionamento de conjunto de iluminação composto pelos materiais: luminária(s), lâmpada(s), conjunto(s) reator/ignitor/capacitor, relé fotoelétrico/eletrônico, conexões e fiação. A potência das lâmpadas e reatores será conforme indicado em cada subitem. Nesta atividade não está previsto o fornecimento nem a instalação dos postes.

**11 Instalação de projetor em fachada ou poste de até 14m**

- 11-A 250W Vapor de Sódio
- 11-B 400W Vapor de Sódio
- 11-C 150W Vapor Metálico
- 11-D 250W Vapor Metálico
- 11-E 400W Vapor Metálico

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação em fachadas ou postes, de concreto ou metálico existentes e testes de funcionamento de conjunto de iluminação composto pelos materiais: Projetor, lâmpada, conjunto reator/ignitor/capacitor, relé fotoelétrico/eletrônico, conexões. A potência das lâmpadas e reatores será conforme indicado em cada subitem. Esta atividade não contempla a instalação/fornecimento de condutores.

**12 Instalação de projetor embutido no solo ou em caixa de alvenaria**

- 12-A até 150W Vapor Metálico

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação em caixa de alvenaria, caixa de concreto pré-moldada ou diretamente no solo e testes de funcionamento de conjunto de iluminação composto pelos materiais: Projetor de solo, lâmpada, conjunto reator/ignitor/capacitor, relé fotoelétrico/eletrônico, conexões e fiação. Nesta atividade não estão sendo consideradas a confecção da caixa de alvenaria e/ou a instalação da caixa de concreto pré-moldada.

**13 Instalação de disjuntores termomagnéticos**

- 13-A Até 50A, monofásico
- 13-B Até 50A, bifásico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 23, parágrafo único, da  
Lei 8.556/93)



- 13-C Até 50A, trifásico
- 13-D De 60A a 100A, bifásico
- 13-E De 60A a 100A, trifásico

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação e testes de funcionamento de disjuntores termomagnéticos nas capacidades indicadas (corrente em Amperes) em painéis e/ou circuitos elétricos. Nesta atividade não está sendo considerada a instalação/fornecimento dos condutores.

- 14 **Instalação de luminária fechada completa em braço – sem fornecimento de material**
  - 14-A de 1000mm
  - 14-B de 2500mm
  - 14-C de 3000mm
  - 14-D de 4500mm

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação em topos de postes, de concreto ou metálico existentes e testes de funcionamento de conjunto de iluminação composto pelos materiais: luminária(s), lâmpada(s), conjunto(s) reator/ignitor/capacitor, relé fotoelétrico/eletrônico, conexões e fiação. A potência das lâmpadas e reatores será conforme indicado em cada subitem. Nesta atividade não está previsto o fornecimento nem a instalação dos postes. Esta atividade contempla somente a mão de obra. Esta atividade não contempla o fornecimento dos materiais.

- 15 **Instalação de base para Relé Fotoelétrico**
  - 15-A Instalação de base para Relé Fotoelétrico

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação e testes de funcionamento de base para relé fotoelétrico em postes, fachadas ou outras estruturas com altura até 14m. Nesta atividade não está sendo considerada a instalação/fornecimento dos condutores.

- 16 **Instalação de Relé Fotoelétrico**
  - 16-A Em luminária em braço
  - 16-B Em topo de poste de até 14m
  - 16-C Em topo de poste de 14m até 23m

Consiste na preparação, transporte, instalação e testes de funcionamento de relé fotoelétrico/eletrônico em base para relé ou em luminárias com base integrada, postes, fachadas ou outras estruturas. Nesta atividade não está sendo considerada a instalação/fornecimento das bases para relé. Os subitens estão diferenciados conforme o local e altura do ponto de fixação do relé.

- 17 **Instalação de reator externo**
  - 17-A 70W Vapor de Sódio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Minuta examinada e aprovada  
Art. 3º, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93*



- 17-B 100W Vapor de Sódio
- 17-C 150W Vapor de Sódio
- 17-D 250W Vapor de Sódio
- 17-E 150W Vapor Metálico
- 17-F 250W Vapor Metálico
- 17-G 400W Vapor Metálico

Consiste na preparação, transporte, instalação e testes de funcionamento de reator para lâmpadas de vapor de sódio ou vapor metálico em postes, fachadas ou outras estruturas. A potência dos reatores será conforme indicado em cada subitem

**18 Instalação de Contator**

- 18-A Contator Trifásico, de 25A até 50A, termomagnético
- 18-B Contator Trifásico, de 51A até 80A, termomagnético

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação e testes de funcionamento de contadores termomagnéticos nas capacidades indicadas (corrente em Amperes) em painéis e/ou circuitos elétricos. Nesta atividade não está sendo considerada a instalação/fornecimento dos condutores.

**19 Instalação de braço para luminária**

- 19-A de 1000mm
- 19-B de 2500mm
- 19-C de 3000mm
- 19-D de 4500mm

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação em postes de: braço metálico, fiação e ferragens para fixação. As medidas dos braços serão conforme indicado em cada subitem.

**20 Instalação de Chave de comando de IP em grupo - chave eletromagnética**

- 20-A Instalação de Chave de comando de IP - Até 50A
- 20-B Instalação de Chave de comando de IP - de 51A a 80A

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação e testes de funcionamento de chaves de comando em grupo para IP nas capacidades indicadas (corrente em Amperes) em painéis e/ou circuitos elétricos. Nesta atividade não está sendo considerada a instalação/fornecimento dos condutores nem conexões.

**21 Instalação de lâmpada em braço de até 4500mm**

- 21-A Instalação de lâmpada 100W Vapor de Sódio
- 21-B Instalação de lâmpada 150W Vapor de Sódio
- 21-C Instalação de lâmpada 250W Vapor de Sódio
- 21-D Instalação de lâmpada 400W Vapor de Sódio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.036/93)*



- 21-E Instalação de lâmpada 150W Vapor Metálico**
- 21-F Instalação de lâmpada 250W Vapor Metálico**
- 21-G Instalação de lâmpada 400W Vapor Metálico**

Consistem na preparação, transporte, instalação e testes de funcionamento de lâmpadas de vapor de sódio ou vapor metálico, em luminárias fixadas em braços de IP. A potência da lâmpada será de acordo com o especificado nos subitens.

- 22 Instalação de Luminária LED em braço, poste ou suporte**
  - 22-A Instalação de Luminária LED 50 a 60W**
  - 22-B Instalação de Luminária LED 90 a 110W**

Consistem na preparação, montagem, transporte, e instalação de luminárias do tipo LED em braços de IP, topo de postes ou outros suportes. Inclusos acessórios e miscelânea necessária para a perfeita instalação e funcionamento da luminária.

- 23 Instalação de poste de concreto tipo "R" com conicidade reduzida**
  - 23-A Poste Concreto conicidade reduzida altura 10m**
  - 23-B Poste Concreto conicidade reduzida altura 11m**
  - 23-C Poste Concreto conicidade reduzida altura 12m**

Consiste na preparação, transporte, e implantação no solo de poste de concreto.

- 24 Instalação de poste de aço tipo telecônico**
  - 24-A Poste de aço telecônico 5m reto simples com flange (base)**
  - 24-B Poste de aço telecônico 8m curvo duplo com flange (base)**
  - 24-C Poste de aço telecônico 9m curvo simples sem flange (engastado no piso)**
  - 24-D Poste de aço telecônico 9m curvo duplo sem flange (engastado no piso)**
  - 24-E Poste de aço telecônico 10m reto com flange (base)**
  - 24-F Poste de aço telecônico 10m reto sem flange (engastado no piso)**
  - 24-G Poste de aço telecônico 12m reto sem flange (engastado no piso)**

Consistem na preparação, transporte e implantação no solo de poste de aço. Para postes com flange deve ser considerada a preparação/confecção da base para fixação do poste de acordo com as especificações do fabricante do poste e normas pertinentes.

- 25 Instalação de suporte para luminária petalar em topo de poste de até 14m**
  - 25-A Suporte para 01 pétala**
  - 25-B Suporte para 02 pétalas**
  - 25-C Suporte para 03 pétalas**
  - 25-D Suporte para 04 pétalas**

Consiste na preparação, montagem, transporte e fixação em topo de poste de suporte para fixação de luminária petalar. Apenas o suporte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Handwritten signature and notes:*  
"Prestação de serviços de manutenção da rede elétrica municipal (1993)"



- 26 Instalação de caixa de passagem p/ eletroduto em piso - concreto pré-moldado**  
**26-A Caixa de passagem 40x40x40cm**  
**26-B Caixa de passagem 60x60x60cm**

Consiste na preparação, transporte, instalação ou confecção de caixa de passagem no solo, em alvenaria ou caixa de concreto pré-moldada.

- 27 Instalação de luminária em poste até 14m – sem fornecimento de material**  
**27-A Instalar luminária em topo de poste**

Consiste na preparação, montagem, transporte, instalação em postes e testes de funcionamento de luminária de qualquer tipo ou potência em topo de poste de até 14m. Sem o fornecimento dos materiais.

- 28 Instalação de Cinta em aço galvanizado p/ fixação de braços ou refletores**  
**28-A Cinta circular 140mm, aço galvanizado**  
**28-B Cinta circular 160mm, aço galvanizado**  
**28-C Cinta circular 180mm, aço galvanizado**  
**28-D Cinta circular 190mm, aço galvanizado**  
**28-E Cinta circular 210mm, aço galvanizado**  
**28-F Cinta circular 240mm, aço galvanizado**

Consistem na preparação, montagem, transporte e fixação em postes de pares de cintas de aço galvanizado. Incluem-se os dois parafusos que unem as cintas.

- 29 Instalação de conectores em rede aérea**  
**29-A Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm<sup>2</sup>**  
**29-B Conector tipo cunha para rede não isolada até 2/0AWG**  
**29-C Conector tipo Ampactinho tipo 2 e 3**  
**29-D Conector tipo Ampactinho tipo 4 e 5**  
**29-E Conector tipo Ampactinho tipo 7**

Consistem na preparação, montagem, transporte e aplicação de conectores elétricos em redes elétricas (multiplex, convencional, circuitos). Com ou sem uso de ferramentas especiais.

- 30 Instalação de metro de cabo de cobre, singelo, isolamento 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP**  
**30-A Cabo bitola 2,5mm<sup>2</sup>**  
**30-B Cabo bitola 4mm<sup>2</sup>**  
**30-C Cabo bitola 6mm<sup>2</sup>**  
**30-D Cabo bitola 10mm<sup>2</sup>**  
**30-E Cabo bitola 16mm<sup>2</sup>**  
**30-F Cabo bitola 25mm<sup>2</sup>**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta revisada e aprovada  
(Art. 58, inciso II, único, da  
Lei 8.659/93)



Consiste na preparação, montagem, transporte, lançamento e fixação de cabos condutores elétricos em redes aéreas subterrâneas ou eletrodutos ou ainda aparentes. Com ou sem uso de ferramentas especiais.

**31 Instalação de metro de eletroduto de PVC embutido no piso**

- 31-A Eletroduto 3/4"
- 31-B Eletroduto 1"
- 31-C Eletroduto 1 1/2"
- 31-D Eletroduto 2"

Consistem na preparação, montagem, transporte e instalação de eletrodutos de PVC no solo. Não inclui a escavação.

**32 Instalação de metro de condutor de AL multiplexado c/ isolamento XLPE, classe 0,6/1,0kV p/ iluminação pública**

- 32-A Multiplex 2x1x16mm<sup>2</sup>
- 32-B Multiplex 3x1x16mm<sup>2</sup>
- 32-C Multiplex 2x1x25mm<sup>2</sup>
- 32-D Multiplex 3x1x35+35mm<sup>2</sup> - 3P35(35)

Consiste na preparação, montagem, transporte, lançamento e fixação de cabos condutores elétricos, em redes aéreas subterrâneas ou eletrodutos ou ainda aparentes. Com ou sem uso de ferramentas/equipamentos especiais.

**33 Retirada de luminária em braço**

- 33-A Em braço de 1000mm
- 33-B Em braço de 2000mm
- 33-C Em braço de 2500mm
- 33-D Em braço de 3000mm
- 33-E Em braço de 4500mm

Consiste no desligamento, retirada, desmontagem e transporte para descarte/reaproveitamento de luminária fixada em braço de IP. Caso necessário deverá ser realizado o devido isolamento para evitar que pontas de fiação ou componentes possam vir a ser energizados.

**34 Retirada de luminária em topo de poste até 14m**

- 34-A 1 luminária
- 34-B 2 luminárias
- 34-C 3 luminárias
- 34-D 4 luminárias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Ata nº 146/2019  
10.01.2019  
Lei 8.064/2019



Consiste no desligamento, retirada, desmontagem e transporte para descarte/reaproveitamento de luminária fixada em topo de poste até 14m. Caso necessário deverá ser realizado o devido isolamento para evitar que pontas de fiação ou componentes possam vir a ser energizados.

**35 Retirada de braço de iluminação**

**35-A Braço de até 2500mm**

**35-B Braço acima de 2500mm**

Consiste no desligamento, retirada, desmontagem e transporte para descarte/reaproveitamento de braço de iluminação. Caso necessário deverá ser realizado o devido isolamento para evitar que pontas de fiação ou componentes possam vir a ser energizados.

**36 Retirada de equipamentos auxiliares fixados em postes ou fachadas**

**36-A Retirada de reator**

**36-B Retirada de relé, base ou conjunto base e relé**

**36-C Retirada de chave eletromagnética**

Consiste no desligamento, retirada, desmontagem e transporte para descarte/reaproveitamento de reatores, reles, bases e chaves magnéticas. Caso necessário deverá ser realizado o devido isolamento para evitar que pontas de fiação ou componentes possam vir a ser energizados. Incluso a retirada das conexões e fiação de interligação.

**37 Retirada de cabos/fios condutores em eletrodutos ou braços de IP e redes aéreas**

**37-A Retirada de cabo 0,6/1,0KV em eletroduto ou braço de IP**

**37-B Retirada de metro de condutor em rede aérea, singelo ou multiplex**

Consiste no desligamento, retirada, e transporte para descarte/reaproveitamento de cabos condutores elétricos, de redes aéreas subterrâneas ou eletrodutos ou ainda aparentes. Com ou sem uso de ferramentas/equipamentos especiais.

**38 Retirada de lâmpada em luminária**

**38-A Em braço**

**38-B Em topo de poste até 14m**

Consiste no desligamento, retirada e transporte para descarte/reaproveitamento de lâmpada em luminária.

**39 Recomposição de piso**

**39-A Cimentado ou concreto (10 MPA)**

**39-B Cerâmico**

Consiste no transporte, manuseio e realização de piso de concreto simples ou com peças cerâmicas para recomposição de anterior abertura de vala com fins de iluminação pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 36, parágrafo único, da  
Lei 8.066/1993)



**40 Abertura de vala e travessias subterrâneas**

**40-A Escavação com reaterro em piso de concreto ou terra**

**40-B Travessia subterrânea por método não destrutivo para tubulação diâmetro até 4"**

Consiste na realização de travessias subterrâneas, pelo Método Não Destrutivo, sob vias, logradouros, praças ou outros equipamentos urbanos, profundidade de até 2m para lançamento de dutos e/ou cabeamento para alimentação elétrica de circuitos de iluminação, sem que haja interferências no sistema viário ou de trânsito de pedestres no trecho a ser vencido pela travessia.

**41 Instalação de conjuntos decorativos de microlâmpadas em árvores**

**41-A Microlâmpadas coloridas tipo pisca-pisca para árvores - conjunto com 100 lâmpadas**

Consiste no fornecimento e instalação de conjunto de microlâmpadas decorativas ou LEDs, do tipo enfeite natalino, instalados em árvores, postes ou suportes diversos, com finalidades decorativas. Nas tensões 110V e/ou 220V; conjuntos com 100 microlâmpadas cada, cores diversas. Após período determinado pela Prefeitura Municipal deverão ser desinstalados e entregues à Administração devidamente acondicionados.

**42 Levantamento e elaboração de cadastro patrimonial do Parque de IP**

**42-A Cadastramento Patrimonial do Parque de IP**

**Cadastramento patrimonial do acervo físico do Parque de Iluminação Pública incluindo levantamento de dados, georreferenciamento, identificação dos pontos e cadastro em sistema informatizado. Cadastro único.**

Consiste no levantamento cadastral de todos os pontos de IP do Município conforme detalhado no Anexo "a" - Termo de Referência.

**43 Disponibilidade de mão de obra e recursos para atendimento às necessidades especiais no tocante a atividades de Iluminação Pública do Município**

**43-A Eletricista de Rede e de Iluminação Pública**

**43-B Encarregado de Rede e de Iluminação Pública**

**43-C Equipe de Linha Viva - Cesta Aérea + 3 Eletricistas**

**43-D Profissional de nível superior (Eng.º Eletricista)**

**43-E Profissional de nível médio (Técnico)**

Consiste na disponibilização em regime de Hh (Homem/hora) de profissionais para atendimento a eventos, festas e similares conforme solicitação da Prefeitura Municipal. Devem ser considerados 50% em horário normal e 50% em finais de semana e feriados.

**43-F Levantamento e elaboração de projeto elétrico de Baixa Tensão/Média Tensão**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**43-G Levantamento e elaboração de projeto luminotécnico**

Consiste na elaboração de projetos para atender a obras e ampliações da rede de iluminação pública conforme solicitação da Prefeitura Municipal. Projeto elétrico medido em km de redes e projeto luminotécnico medido em pontos.

**43-H Poda de árvores até 5m**

**43-I Poda de árvores até 5m em rede elétrica energizada**

Consiste no fornecimento de veículo, material e mão de obra para a realização de poda de árvores urbanas que estejam interferindo com a Iluminação Pública. Incluso o recolhimento dos galhos de árvores e resíduos da poda. Em locais onde o sistema esteja próximo das redes de Baixa/Média Tensão ou que forem indicados pelos profissionais de Segurança do Trabalho, a poda deverá ser realizada pelo sistema Rede Energizada (Linha Viva).

**43-J Veículo leve ou médio até cinco ocupantes**

**43-K Caminhão Cesta Aérea alcance até 14m**

**43-L Caminhão Guincho Hidráulico, para implantação de postes até 12m**

**43-M Camionete com escada giratória ou cesto aéreo até 9m**

Consiste na disponibilização em regime de Horário Corrido de veículos e veículos especiais para atendimento a eventos, festas ou necessidades especiais relacionadas ao contrato de Iluminação Pública conforme solicitação da Prefeitura Municipal.

Serviços, mão de obra e materiais para a realização de obras de extensão de rede primária e secundária (MT e BT) 25kV-127/220V para a expansão da rede de iluminação pública, conforme os Padrões de Construção e Especificações Técnicas e fornecedores homologados da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz

**44 Instalação de poste de concreto circular padrão CPFL Piratininga**

**44-A Poste em concreto circular H = 11m, resistência nominal 400daN ref. 11/400 CPFL**

**44-B Poste em concreto circular H = 12m, resistência nominal 600daN ref. 12/600 CPFL**

**44-C Poste em concreto circular H = 9m, resistência nominal 200daN ref. 9/200 CPFL**

**44-D Poste em concreto circular H = 9m, resistência nominal 400daN ref. 9/400 CPFL**

Consiste na preparação, transporte e implantação no solo de poste de concreto conforme padrões e adquiridos de fornecedores homologados na CPFL Piratininga nas dimensões e capacidades indicadas.

**45 Lançamento de condutores em redes de distribuição 24kV padrão CPFL Piratininga**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



- 45-A Cabo Condutor Al, protegido 25kV, seção nominal 70mm<sup>2</sup>, cobertura XLPE  
45-B Cabo Mensageiro em Aço Galvanizado com diâmetro 9,5mm (3/8")

Consiste na preparação, transporte, lançamento e fixação de cabos condutores e cabo mensageiro (cabo de aço) para a construção de redes elétricas em 24kV conforme padrões da concessionária CPFL Piratininga. Medidos em metros lineares. Não estão sendo considerados os acessórios, estruturas e ferragens de rede.

**46 Instalação de estruturas primárias em redes tipo Compacta de 24kV padrão CPFL Piratininga**

- 46-A Estrutura CE1 Rede Compacta em Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m  
46-B Estrutura CE1A Rede Compacta com Braço Anti Balanço  
46-C Estrutura CE1H Rede Compacta em Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m  
46-D Estrutura CE2 Rede Compacta para Ângulos - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m  
46-E Estrutura CE3 Rede Compacta para Ancoragem Simples - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m  
46-F Estrutura CE4 Rede Compacta para Ancoragem Dupla - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m  
46-G Ponto de CPAT Aterramento elétrico temporário ao longo da Rede provido de estribo, conector tipo cunha e cobertura para conector tipo cunha de alumínio  
46-H Estrutura ETRB para Transformador 30kVA Beco em CE2 (exceto CE2) - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m  
46-I Estrutura ETRM para Transformador 30kVA Meio Beco em CE3 (exceto CE3) - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m  
46-J Estrutura ETRN para Transformador 30kVA Normal em CE1H (exceto CE1H) - Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m  
46-K Espaçador losangular Polimérico 34,5kV - Com laço pré-formado para mensageiro 25kV e anel de amarração para espaçador e separador

Consiste na preparação, transporte e montagem de ferragens, peças e acessórios componentes das estruturas padronizadas para rede Compacta padrão CPFL Piratininga 24kV.

**47 Instalação de aterramentos e Flying Tap em redes primárias tipo Compacta e secundárias multiplexadas**

- 47-A Aterramento Rede Primária/Secundária/Transformador - Referência CPFL. ref. 11/400 CPFL  
47-B Arranjo tipo Flying Tap em rede primária compacta 70mm<sup>2</sup> inclusive condutores e conexões - Referência CPFL: Flying Tap primário Conexão no meio do vão flying tap em Rede Compacta x Rede Compacta - Cruzamento primário - conexão 70mm<sup>2</sup> x 70mm<sup>2</sup>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 36, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



- 47-C Arranjo tipo Flying Tap em Rede multiplexada secundária inclusive condutores e conexões. Referência CPFL: Flying Tap secundário FLYING TAP - Estrutura no mesmo Poste - Cruzamento Primário - conexão 70mm<sup>2</sup> x 70mm<sup>2</sup>**

Consiste na preparação, transporte e montagem dos arranjos de aterramento e flying tap conforme solicitação em projeto e de acordo com os padrões de construção para rede Compacta padrão CPFL Piratininga 24kV.

- 48 Instalação de estruturas secundárias de redes de distribuição tipo Multiplexadas**  
**48-A Estrutura IA secundária tangente em ângulo**  
**48-B Estrutura ID secundária Derivação de Rede Tangente - Referência CPFL: ID**  
**48-C Estrutura IF secundária Fim de Linha - Referência CPFL: IF**  
**48-D Estrutura IT secundária tangente - Referência CPFL: IT**  
**48-E Estrutura ITF básica secundária - Topo Fechado - Montagem em poste de concreto de 9 a 12m - Referência CPFL: ITF**  
**48-F Rabicho para conexão de Rede Secundária Multiplexada 3F+N, 50mm, exclusivamente para Iluminação Pública**

Consiste na preparação, transporte e montagem de ferragens, peças e acessórios componentes das estruturas padronizadas para rede secundária tipo multiplexadas padrão CPFL Piratininga.

- 49 Instalação de Haste para aterramento**  
**49-A Instalação de haste de terra cobreada 3/8"**

Consiste na preparação, montagem, transporte e instalação no solo de haste de aterramento bem como sua conexão ao sistema. Não inclui o fornecimento de condutores.

- 50 Instalação de Padrão de Entrada de energia aéreo até 75kVA**  
**50-A Instalação de Padrão de Entrada de energia aéreo até 75kVA - 150A - cat C6 CPFL**

Consiste na preparação, transporte e montagem de padrão de entrada de energia em rede secundária, para alimentação e medição de energia elétrica para atender aos circuitos de iluminação pública. Em acordo com as normas e padrões da CPFL. Deve atender a categoria C3/C4/C5/C6 (a ser definido em projeto). Construído em alvenaria ou pode ser de poste tipo Poste Padrão CPFL (conforme solicitação em projeto) referências Concremar, Eletrofort ou similares (obrigatório que sejam homologados pela CPFL Piratininga – a verificação deve ser feita diretamente no website da CPFL – link fornecedores homologados).

- 51 Instalação de transformador de distribuição 30kVA - 24kV**  
**51-A Transformador trifásico, 30kVA, classe de tensão 24,2kV, secundário 127/220V, óleo isolante base vegetal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Handwritten signature*  
Ministério do Turismo  
(Art. 151, Lei 8.554/93)



Consiste na preparação, transporte e montagem de transformador de distribuição 24KV-220/127V de acordo com padrões da CPFL Piratininga e adquiridos de fornecedores homologados pela mesma.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO II

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais a serem fornecidos para atendimento do escopo desta licitação deverão obedecer aos critérios definidos a seguir:

**1. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS REDES DA CPFL – COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ**

Para instalações a serem realizadas na rede de fornecimento de energia elétrica de propriedade da CPFL – Companhia Piratininga de Força e Luz, a Contratada deverá utilizar materiais adquiridos de fabricantes homologados pela CPFL Piratininga conforme o documento intitulado *GED 5151 – Fornecedores de Materiais de Iluminação Pública*, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.cpfl.com.br/OrientacoesTecnicas/FornecedoresAprovados/tabid/1416/Default.aspx> ou no site [www.cpfl.com.br/piratininga](http://www.cpfl.com.br/piratininga), no link *Publicações Técnica*, sublink *Fornecedores aprovados*.

Deverá também ser seguida, para as referidas instalações nas redes da CPFL Piratininga, as normas constantes nos documentos: *Iluminação Pública - Montagem - GED 3446 - 15-05-2008* e *Projeto - Iluminação Pública - GED 3670 - 27-03-2012*, disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.cpfl.com.br/OrientacoesTecnicas/PadroesTecnicos/tabid/1418/Default.aspx> ou no site [www.cpfl.com.br/piratininga](http://www.cpfl.com.br/piratininga), no link *Publicações Técnica* sublink *Padrões Técnicos*.

Para a construção de extensões de rede primária e secundária objetivando o fornecimento de energia elétrica para novas unidades de IP, devem ser seguidas as orientações constantes nos documentos: *Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Estruturas Básicas - Montagem - GED 11847 - 08-08-2011*, *Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Para-raios - Montagem - GED 4268 - 15-03-2012*, *Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Transformador - Montagem - GED 11846 - 08-08-2011*, *Rede Primária Compacta Monofásica 15kV e 25kV - Estruturas - Montagem - GED 14955 - 18/12/2012*, *Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Conexões - GED 3589 - 09-08-2012*, *Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Construção - GED*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



3596 - 06-08-2007, e Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Montagem - GED 3597 - 09-08-2012; disponíveis no endereço eletrônico [www.cpf.com.br/piratininga](http://www.cpf.com.br/piratininga), link Publicações

Técnica, sublink Padrões Técnicos ou diretamente nos links:

Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Estruturas Básicas - Montagem - GED 11847 - 08-08-2011

Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Para-raios - Montagem - GED 4268 - 15-03-2012

Rede Primária Compacta 15kV e 25kV - Transformador - Montagem - GED 11846 - 08-08-2011

Rede Primária Compacta Monofásica 15kV e 25kV - Estruturas - Montagem - GED 14955 - 18/12/2012

Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Conexões - GED 3589 - 09-08-2012

Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Construção - GED 3596 - 06-08-2007

Rede Secundária com Cabos Multiplexados - Montagem - GED 3597 - 09-08-2012

Obs.:

É responsabilidade das empresas licitantes se manterem atualizadas quanto às normas técnicas, padrões, especificações e relações de fornecedores homologados na CPFL Piratininga, já que os mesmos podem sofrer alterações sem aviso prévio.

## 2. APARELHOS DE ILUMINAÇÃO REALCE / ARTÍSTICA

- a) Projetores para destaque de proximidade embutido no piso, com acabamento rente ao chão, permitindo o tráfego de pessoas e veículos, com grau de proteção IP65 ou superior, interno de aço inoxidável ou em alumínio injetado e externo de polímero técnico, aparelhagem auxiliar incorporada, refletor em alumínio polido quimicamente anodizado e selado. Grau de proteção IP67 conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares para lâmpadas vapor de sódio 70/150W e vapor metálico 70/150W. Referência: Stromboli Tecnowatt ou similar.
- b) Projetores para iluminação de volume - corpo e cabeceiras laterais: alumínio injetado; corpo refletor central: chapa de alumínio; difusor vidro plano temperado; refletor alumínio polido quimicamente anodizado e selado; equipamentos auxiliares externos ao projetor; tampa lateral de alumínio injetado fixada por parafusos de aço galvanizado; acabamento cor natural do alumínio; grau de proteção IP54 conjunto óptico; para lâmpadas de vapor de sódio de 100 a 400W ou vapor metálico 150 a 400W. Ref.: PL 400MA Tecnowatt ou similar.

## 3. RELÉ FOTOELÉTRICO

Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico - 220V Cap.: 1800VA. Contatos: NF (normalmente fechados). Sensibilidade: Liga - 5 a 12lux / Desliga - 10 a 60lux. - Envelope: policarbonato ou material equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries. Suporte de montagem: em resina fenólica tipo "baquelite" ou material equivalente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado. Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao envelope, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, com vedação de espuma de borracha ou material equivalente. Referências: NF da Fischer & Pierce ou Eyes da Transvoltec ou similar.

#### 4. BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Material: tubo de aço carbono. Dimensões: norma ABNT NBR 8159. Zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, sem imperfeições ou achatamento, isentas de rebarbas e cantos vivos. Gravação na peça do nome ou marca registrada do fabricante de forma legível. Furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas. Fabricantes: CPN, Mecril ou similar.

#### 5. CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO

a) Cabos para instalações subterrâneas:

Condutor de fios de cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 2 de encordoamento, isolado e coberto com composto termoplástico polivinílico (PVC); Isolação 750V; não propagante a chama e com auto-extinção de fogo - classe térmica 70°C. Certificado com a marca de conformidade INMETRO. Para uso em instalações prediais, de força nos circuitos alimentadores de transformadores e em redes subterrâneas de distribuição de energia elétrica; instalação em bandejas, canaletas, eletrodutos ou dutos subterrâneos. Referências: Prysmian: Sintenax; Sil: Silnax ou similar.

b) Cabo terra no interior de dutos e cabos para ligação entre os suportes e as luminárias:

Condutor de cobre de têmpera mole; fio rígido, encordoamento classe 1, ou cabo, encordoamento classe 2. Isolação sólida PVC - p/ 750V. Referências: Prysmian: Pirastic; Sil: Sil 750V ou similar.

c) Cabo Multiplexado para instalações de redes aéreas de distribuição secundária para IP e entradas de serviços:

Condutor: em alumínio 1350, têmperas H12 ou H19, resistência à tração mínima de 105 MPA (H19), encordoamento redondo compacto. Isolação: constituída por polietileno termoplástico (PE), classe térmica 70°C ou por composto termofixo de polietileno reticulado (XLPE), classe térmica 90°C. Condutor Neutro: cabo de alumínio não isolado, CA (alumínio 1350 - H12 ou H19). Isolamento 0,6/1kV. Referências: cabo multiplexado autossustentado Alubar, Induscabos, Prysmian ou similar.

#### 6. CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, Lei 8.668/93)



Caixa de passagem em concreto, concreto pré-moldado ou alvenaria. Instalação no piso/solo, tampa em concreto, espessura 6cm e fundo britado para drenagem. Vedação da tampa. rejuntamento com massa asfáltica a frio.

## 7. CHAVES MAGNÉTICAS

Capacidade 1x30A; 2x30A 220V 60Hz, Contatos carga NF, caixa cilíndrica ou retangular em alumínio anodizado com base para relé fotoelétrico. Temperatura de operação até 85°C e proteção através de disjuntores termomagnéticos.

## 8. CONECTOR TIPO CUNHA

Conector em liga de cobre estanhado, autotravante composto por um elemento tipo "C" e uma cunha que mantenha a conexão elétrica eficiente por pressão mecânica. Os conectores devem ser fornecidos com pasta anti-óxido suficiente para a execução das conexões em alumínio. Referências: Kron; Intelli ou similar.

## 9. DISJUNTORES DE BAIXA TENSÃO

Disjuntor termomagnético em material termoplástico, com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, disparador bimetálico para sobre corrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito. Monopolares, Bipolares ou Tripolares conforme especificação do projeto. Referências: Siemens, Schneider ou similar.

## 10. ELETRODUTOS DE PVC

Eletroduto em PVC rígido roscável. Peça com comprimento de 3m. Bitola conforme projeto (em polegadas). Roscas externas nas duas extremidades com no mínimo 5 fios efetivos de rosca NPT (ANSI b 2.1) incluindo 01 luva roscável equivalente. Norma NBR - 6150 – Eletroduto de PVC rígido. Referências: Tigre, Brasilit ou similar.

## 11. ELETRODUTO CORRUGADO

Eletroduto flexível para instalação subterrânea. Bitola: indicada no projeto (em polegadas). Referências: Kanaflex, Furukawa ou similar.

## 12. HASTES DE TERRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta emitida por  
(Art. 23, parágrafo 1º  
Lei 8.686/93)



Haste cobreada para aterramento tipo Copperweld, núcleo em aço (SAE 1020), revestimento externo de cobre com espessura mínima de 0,254mm. Formato: cilíndrico, com extremidade pontiaguda. Dimensões: 5/8" x 3m. Referências: Copperweld, Cadweld, Burndy, Elind, ou similar.

### 13. LÂMPADAS

- a) Vapor de sódio 70W, base E27, fluxo luminoso após 100 horas 5.800 lumens, referências: SON 70W da Philips ou LU 70/90/D/27 GE ou similar.
- b) Vapor de sódio 150W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 14.500 lumens, referências: SON 150W da Philips ou LU 150/100/D/40 – GE ou similar.
- c) Vapor de sódio 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 26.000 lumens, referências: SON 250W da Philips ou LU 250/D/40 – GE ou similar.
- d) Vapor de sódio 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 47.500 lumens, referências: SON 400W da Philips ou LU 400/D/40 – GE ou similar.
- e) Vapor metálico 250W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 17.000 lumens, referências: HPI – T 250W da Philips ou MVR 250/SP30/U – GE ou similar.
- f) Vapor metálico 400W, base E40, fluxo luminoso após 100 horas: 31.000 lumens, referências: HPI – T 400W da Philips ou MVR 400/SP30/U – GE ou similar.
- g) Demais características, conforme norma NBR 13.592/96.

### 14. LUMINÁRIAS

- a) Luminária com base e tampa em alumínio injetado. Acesso ao conjunto óptico, ao alojamento para equipamentos auxiliares e ao sistema de instalação. Acoplamento em alumínio injetado a alta pressão. Fixação da luminária em braços ou em topo de poste com Ø 60,3 a 76,1mm. Ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central p/ 1, 2, 3 ou 4 pétalas. Conjunto óptico composto por refletor, lente de vidro e alojamento do porta-lâmpada. Selagem do vidro ao refletor através de junta de vedação no alojamento do porta-lâmpada. Refletor em alumínio com alto grau de pureza, polido, anodizado e selado. Lente de fechamento em vidro temperado plano ou policurvo. Alojamento do porta-lâmpada em liga de alumínio. Porta-lâmpada em porcelana E-40. Chassi para fixação dos acessórios. Grau de proteção do conjunto óptico e do alojamento: IP-66. Para lâmpadas vapor de sódio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta de...  
(Art. 35, parágrafo 1º da Lei 8.664/93)



tubular 250W a 600W, vapor metálico tubular 250W e 400W ou vapor de sódio/metálico/ovoide 250W. Referência: Tecnowatt Zaniah ou similar.

- b) Luminária com base e tampa em alumínio injetado. Acesso ao conjunto óptico, ao alojamento para equipamentos auxiliares e ao sistema de instalação. Acoplamento em alumínio injetado a alta pressão. Fixação da luminária em braços com Ø 48,3 a 60,3mm ou no topo de poste com Ø 60,3mm. Ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central p/ 1, 2, 3 ou 4 pétalas. Conjunto óptico composto por refletor, lente de vidro e alojamento do porta-lâmpada. Selagem do vidro ao refletor através de junta de vedação no alojamento do porta-lâmpada. Refletor em alumínio com alto grau de pureza, polido, anodizado e selado. Lente de fechamento em vidro temperado plano ou policurvo. Alojamento do porta-lâmpada em polímero reforçado com fibra de vidro. Porta-lâmpada em porcelana E-40. Chassi para fixação dos acessórios. Grau de proteção do conjunto óptico IP-66 e do porta-equipamento IP-65. Para lâmpadas vapor de sódio tubular 150W a 400W, vapor metálico tubular 250W e 400W ou vapor de sódio/metálico/ovoide 250W. Referência: Techowatt AP101 ou similar.
- c) Luminária com base e tampa em alumínio injetado. Acesso ao conjunto óptico, ao alojamento para equipamentos auxiliares e ao sistema de instalação. Acoplamento em alumínio injetado a alta pressão. Fixação da luminária em braços com Ø 48,3 a 60,3mm ou no topo de poste com Ø 60,3mm. Ou em distribuição de pétalas por meio de suporte central p/ 1, 2, 3 ou 4 pétalas. Conjunto óptico composto por refletor, lente de vidro e alojamento do porta-lâmpada. Selagem do vidro ao refletor através de junta de vedação no alojamento do porta-lâmpada. Refletor em alumínio polido quimicamente, anodizado e selado. Lente em vidro plano temperado, resistente a choques térmicos, espessura de 4mm ou policarbonato estabilizado contra radiação-UV. Alojamento do porta-lâmpada em polímero reforçado com fibra de vidro. Tomada para relé fotoelétrico (opcional). Porta-lâmpada em porcelana E-40. Chassi para fixação dos acessórios. Grau de proteção do conjunto óptico IP-65 e do porta-equipamento IP-44. Para lâmpadas vapor de sódio tubular 150W e 250W e vapor metálico tubular 250W. Referência: Tecnowatt Phoenix ou similar.
- d) Luminária em alumínio injetado à alta pressão. Com aletas para dissipação de calor. Acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. Refletor em chapa de alumínio polido quimicamente, anodizado e selado. Difusor em policarbonato transparente injetado resistente à radiação ultravioleta e choques mecânicos. Tomada para acoplamento de relé fotoelétrico. Vedação em elastômero resistente a elevadas temperaturas, para vedação do conjunto óptico e alojamento para equipamentos auxiliares. Chassi em chapa de aço zincado para instalação dos equipamentos auxiliares. Porta lâmpada de porcelana com contato central em bronze fosforoso, rosca E-27 ou rosca E-40. Encaixe e fixação por parafusos de aço inoxidável diâmetro 27 a 34mm ou 48 a 60mm. Grau de proteção do conjunto óptico e do alojamento para equipamentos auxiliares: IP-66. Para lâmpadas vapor de sódio de 70W a 150W e vapor metálico de 70W a 150W. Referência: Tecnowatt Alpha ou similar.

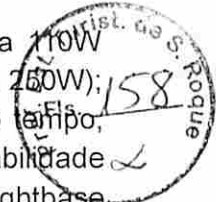


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Handwritten signature*  
Município de São Roque  
Art. 38, Parágrafo Único, Lei 8.666/93

- e) Luminária LED para iluminação pública, nas potências de 50W a 60W e 90W a 110W (guardando equivalência aproximada com as lâmpadas vapor metálico de 100W e 250W); grau de proteção IP 66, temperatura de trabalho de -25°C a +45°C; instalação ao ar livre, corpo desenhado para facilitar a dissipação de calor; alimentação de 127/230V, durabilidade igual ou maior que 55.000 horas. Referências: Alper Rodway, Schreder Akila, Lightbase Apollo ou similares.



## 15. SUPORTE PARA LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE

Suporte para instalação de luminárias para iluminação pública em topo de poste. Núcleo central e braço(s) em aço galvanizado; parafusos em aço galvanizado. Modelos para 1, 2, 3 ou 4 luminárias, instalação em topo de poste de concreto ou aço carbono. Diâmetro interno do núcleo 120mm, diâmetro externo do(s) braço(s) 60mm ou 48mm. Em aço carbono ABNT 1010 a 1020 galvanização por imersão a quente de acordo com a NBR 7399, 7400 e 6323 e SAE 1010 a 1020. Obs. Antes da galvanização deverão ser retiradas todas as rebarbas e cantos vivos das peças.

## 16. REATORES / IGNITORES

Reatores para lâmpadas vapor de sódio e vapor metálico em chapa com zincagem classe B (6 imersões). Encapsulamento em resina poliéster. Tampa fixada ao envelope por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries. Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalado dentro do envelope, mas externamente ao enchimento de resina. Deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição. As ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável. Os capacitores devem ser para 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80°C em relação à temperatura ambiente de 35°C. Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores. Grau de proteção: IP55. Tensão nominal: 220V, 60Hz. Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar. Referência: Transvoltec ou similar.

## 17. POSTES DE CONCRETO ARMADO E DE AÇO GALVANIZADO

- a) Poste de concreto circular, engastado no piso, altura 10m, 11m ou 12m – Tipo conicidade reduzida, capacidade 200kgf para suporte de luminárias. Cobrimento: as ferragens deverão possuir um cobrimento mínimo de 2cm, em qualquer ponto da superfície interna ou externa. Dimensões: os postes deverão possuir no topo um diâmetro externo de 110mm +/- 5mm e sua base não deve possuir diâmetro superior a 400mm. Os furos devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste. Identificação - gravar de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



forma legível e indelével: nome ou marca do fabricante, data (dia, mês e ano de fabricação), comprimento nominal em metros - resistência nominal. As armaduras longitudinais devem ter cobertura de concreto com espessura mínima de 20mm exceto o topo e a base. Referências: Cavan, Itapostes, Romagnole ou similar.

- b) Poste cônico poligonal reto em aço zincado a quente conforme ABNT NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020. Fixação: base e chumbadores ou engastados. Capacidade (esforço): 130kgf a 30cm do topo até 11m. 170kgf a 30cm do topo acima de 11m. Aplicação: suporte de luminárias. Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste. Identificação - gravar de forma legível e indelével: nome ou marca do fabricante, data (dia, mês e ano de fabricação), comprimento nominal em metros - resistência nominal. Referências: Conipost, Trópico ou similar.
- c) Poste telecônico curvo simples e duplo - com base. Em aço zincado a quente conforme ABNT NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020. Fixação: base e chumbadores. Capacidade 100kgf aplicado no ponto mais alto do trecho reto. Modelo: com emenda desmontável das partes reta e curva, fixada por parafuso. Aplicação: suporte de luminárias. Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste. Identificação - gravar de forma legível e indelével: nome ou marca do fabricante, data (dia, mês e ano de fabricação), comprimento nominal em metros - resistência nominal. Referências: Conipost, Trópico ou similar.
- d) Poste telecônico curvo simples e duplo engastado. Em aço zincado a quente conforme ABNT NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020. Capacidade (esforço): 100kgf aplicado no ponto mais alto do trecho reto. Modelo: com emenda desmontável das partes reta e curva, fixada por parafuso. Aplicação: suporte de luminárias. Furos: devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste. Identificação - gravar de forma legível e indelével: nome ou marca do fabricante, data (dia, mês e ano de fabricação), comprimento nominal em metros - resistência nominal. Referências: Conipost, Trópico ou similar.

## 18. CINTAS PARA POSTE

Cinta circular em aço carbono para poste circular com zincagem por imersão a quente conforme NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020. Referências: Mecril, Forjasul ou similar.



|    |                                                                                  |                                           |    |   |  |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----|---|--|--|--|
| 2  | Instalação de ponto de iluminação Pública em braços de 2500mm                    |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 2-A                                                                              | 100W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 2-B                                                                              | 150W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 2-C                                                                              | 250W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 2-D                                                                              | 150W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 2-E                                                                              | 250W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
| 3  | Instalação de luminária completa em braço de 3000mm                              |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 3-A                                                                              | 150W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 3-B                                                                              | 250W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 3-C                                                                              | 400W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 3-D                                                                              | 150W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 3-E                                                                              | 250W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
| 4  | Instalação de luminária completa em braço de 4500mm                              |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 4-A                                                                              | 250W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 4-B                                                                              | 400W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 4-C                                                                              | 250W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 4-D                                                                              | 400W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    |                                                                                  |                                           |    |   |  |  |  |
| 5  | Instalação de luminária completa em braço de 1000mm                              |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 5-A                                                                              | 70W Vapor de Sódio                        | UN | 1 |  |  |  |
|    | 5-B                                                                              | 100W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
| 6  | Instalação de luminária completa em braço de 1000mm - sem fornecimento do braço  |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 6-A                                                                              | 70W Vapor de Sódio                        | UN | 1 |  |  |  |
|    | 6-B                                                                              | 100W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
| 7  | Instalação de luminária completa em braço de 2500mm - sem fornecimento do braço  |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 7-A                                                                              | 100W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 7-B                                                                              | 150W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 7-C                                                                              | 250W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 7-D                                                                              | 150W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 7-E                                                                              | 250W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
| 8  | Instalação de luminária completa em braço de 3000mm - sem fornecimento do braço  |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 8-A                                                                              | 100W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 8-B                                                                              | 250W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 8-C                                                                              | 400W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 8-D                                                                              | 150W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 8-E                                                                              | 250W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 8-F                                                                              | 400W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
| 9  | Instalação de luminária completa em braço de 4500mm - sem fornecimento do braço  |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 9-A                                                                              | 250W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 9-B                                                                              | 400W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 9-C                                                                              | 250W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 9-D                                                                              | 400W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
| 10 | Instalação de luminária completa em topo de poste até 14m                        |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 10-A                                                                             | 250W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 10-B                                                                             | 400W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 10-C                                                                             | 150W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 10-D                                                                             | 250W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 10-E                                                                             | 400W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
| 11 | Instalação de projetor em fachada ou poste de até 14m                            |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 11-A                                                                             | 250W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 11-B                                                                             | 400W Vapor de Sódio                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 11-C                                                                             | 150W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 11-D                                                                             | 250W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 11-E                                                                             | 400W Vapor Metálico                       | UN | 1 |  |  |  |
| 12 | Instalação de projetor embutido no solo ou em caixa de alvenaria                 |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 12-A                                                                             | até 150W Vapor Metálico                   | UN | 1 |  |  |  |
| 13 | Instalação de disjuntores termomagnéticos                                        |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 13-A                                                                             | Até 50A, monofásico                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 13-B                                                                             | Até 50A, bifásico                         | UN | 1 |  |  |  |
|    | 13-C                                                                             | Até 50A, trifásico                        | UN | 1 |  |  |  |
|    | 13-D                                                                             | De 60A à 100A, bifásico                   | UN | 1 |  |  |  |
|    | 13-E                                                                             | De 60A à 100A, trifásico                  | UN | 1 |  |  |  |
| 14 | Instalação de luminária fechada completa em braço - sem fornecimento de material |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 14-A                                                                             | de 1000mm                                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 14-B                                                                             | de 2500mm                                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 14-C                                                                             | de 3000mm                                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 14-D                                                                             | de 4500mm                                 | UN | 1 |  |  |  |
| 15 | Instalação de base para Relé Fotoelétrico                                        |                                           |    |   |  |  |  |
|    | 15-A                                                                             | Instalação de base para Relé Fotoelétrico | UN | 1 |  |  |  |

Minuta examinada e aprovada  
em 22/03/2017, no despacho  
162/2017



|    |                                                                                     |                                                           |    |   |  |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----|---|--|--|--|
| 16 | <b>Instalação de Relé Fotoelétrico</b>                                              |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 16-A                                                                                | Em luminária em braço                                     | UN | 1 |  |  |  |
|    | 16-B                                                                                | Em topo de poste de até 14m                               | UN | 1 |  |  |  |
| 17 | 16-C                                                                                | Em topo de poste de 14m até 23m                           | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de reator externo</b>                                                 |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 17-A                                                                                | 70W Vapor de Sódio                                        | UN | 1 |  |  |  |
|    | 17-B                                                                                | 100W Vapor de Sódio                                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 17-C                                                                                | 150W Vapor de Sódio                                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 17-D                                                                                | 250W Vapor de Sódio                                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 17-E                                                                                | 150W Vapor Metálico                                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 17-F                                                                                | 250W Vapor Metálico                                       | UN | 1 |  |  |  |
| 18 | 17-G                                                                                | 400W Vapor Metálico                                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de Contator</b>                                                       |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 18-A                                                                                | Contator Trifásico, de 25A até 50A, termomagnético        | UN | 1 |  |  |  |
| 19 | 18-B                                                                                | Contator Trifásico, de 51A até 80A, termomagnético        | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de braço para luminária</b>                                           |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 19-A                                                                                | de 1000mm                                                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 19-B                                                                                | de 2500mm                                                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 19-C                                                                                | de 3000mm                                                 | UN | 1 |  |  |  |
| 20 | 19-D                                                                                | de 4500mm                                                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de Chave de comando de IP em grupo - chave eletromagnética</b>        |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 20-A                                                                                | Instalação de Chave de comando de IP - Até 50A            | UN | 1 |  |  |  |
| 21 | 20-B                                                                                | Instalação de Chave de comando de IP - de 51A até 80A     | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de lâmpada em braço de até 4500mm</b>                                 |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 21-A                                                                                | Instalação de lâmpada 100W Vapor de Sódio                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 21-B                                                                                | Instalação de lâmpada 150W Vapor de Sódio                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 21-C                                                                                | Instalação de lâmpada 250W Vapor de Sódio                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 21-D                                                                                | Instalação de lâmpada 400W Vapor de Sódio                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 21-E                                                                                | Instalação de lâmpada 150W Vapor Metálico                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | 21-F                                                                                | Instalação de lâmpada 250W Vapor Metálico                 | UN | 1 |  |  |  |
| 22 | 21-G                                                                                | Instalação de lâmpada 400W Vapor Metálico                 | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de Luminária LED em braço, poste ou suporte</b>                       |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 22-A                                                                                | Instalação de Luminária LED 50 a 60W                      | UN | 1 |  |  |  |
| 23 | 22-B                                                                                | Instalação de Luminária LED 90 a 110W                     | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de poste de concreto tipo "R" com conicidade reduzida</b>             |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 23-A                                                                                | Poste Concreto conicidade reduzida altura 10m             | UN | 1 |  |  |  |
|    | 23-B                                                                                | Poste Concreto conicidade reduzida altura 11m             | UN | 1 |  |  |  |
| 24 | 23-C                                                                                | Poste Concreto conicidade reduzida altura 12m             | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de poste de aço tipo telecônico</b>                                   |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 24-A                                                                                | Poste de aço telecônico 5m reto simples com flange (base) | UN | 1 |  |  |  |
|    | 24-B                                                                                | Poste de aço telecônico 8m curvo duplo com flange (base)  | UN | 1 |  |  |  |
|    | 24-C                                                                                | Poste de aço telecônico 9m curvo simples sem flange       | UN | 1 |  |  |  |
|    | 24-D                                                                                | Poste de aço telecônico 9m curvo duplo sem flange         | UN | 1 |  |  |  |
|    | 24-E                                                                                | Poste de aço telecônico 10m reto com flange (base)        | UN | 1 |  |  |  |
|    | 24-F                                                                                | Poste de aço telecônico 10m reto sem flange (engastado no | UN | 1 |  |  |  |
| 25 | 24-G                                                                                | Poste de aço telecônico 12m reto sem flange (engastado no | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de suporte para luminária petalar em topo de poste de até 14m</b>     |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 25-A                                                                                | Suporte para 01 pétala                                    | UN | 1 |  |  |  |
|    | 25-B                                                                                | Suporte para 02 pétalas                                   | UN | 1 |  |  |  |
|    | 25-C                                                                                | Suporte para 03 pétalas                                   | UN | 1 |  |  |  |
| 26 | 25-D                                                                                | Suporte para 04 pétalas                                   | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de caixa de passagem p/ eletroduto em piso - concreto pré-moldado</b> |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 26-A                                                                                | Caixa de passagem 40x40x40cm                              | UN | 1 |  |  |  |
| 27 | 26-B                                                                                | Caixa de passagem 60x60x60cm                              | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de luminária em poste até 14m - sem fornecimento de material</b>      |                                                           |    |   |  |  |  |
| 28 | 27-A                                                                                | Instalar luminária em topo de poste                       | UN | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de Cinta em aço galvanizado p/ fixação de braços ou refletores</b>    |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 28-A                                                                                | Cinta circular 140mm, aço galvanizado                     | PR | 1 |  |  |  |
|    | 28-B                                                                                | Cinta circular 160mm, aço galvanizado                     | PR | 1 |  |  |  |
|    | 28-C                                                                                | Cinta circular 180mm, aço galvanizado                     | PR | 1 |  |  |  |
|    | 28-D                                                                                | Cinta circular 190mm, aço galvanizado                     | PR | 1 |  |  |  |
|    | 28-E                                                                                | Cinta circular 210mm, aço galvanizado                     | PR | 1 |  |  |  |
| 29 | 28-F                                                                                | Cinta circular 240mm, aço galvanizado                     | PR | 1 |  |  |  |
|    | <b>Instalação de conectores em rede aérea</b>                                       |                                                           |    |   |  |  |  |
|    | 29-A                                                                                | Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm <sup>2</sup>   | UN | 1 |  |  |  |
|    | 29-B                                                                                | Conector tipo cunha para rede não isolada até 2/0AWG      | UN | 1 |  |  |  |
|    | 29-C                                                                                | Conector Ampactinho tipo 2 e 3                            | UN | 1 |  |  |  |
|    | 29-D                                                                                | Conector Ampactinho tipo 4 e 5                            | UN | 1 |  |  |  |
|    | 29-E                                                                                | Conector Ampactinho tipo 7                                | UN | 1 |  |  |  |

Minuta examinada e aprovada  
 14.7.38. Parágrafo único, da  
 Lei 8.655/93

Proc. Est. Turist. de S. Paulo  
 Fls. 163  
 2

embo

|                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                               |                                                                                             |                |        |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---|
| 30                                                                                                                                                                                                             | Instalação de metro de cabo de cobre, singelo, isolamento 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP             |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 30-A                                                                                                          | Cabo bitola 2,5mm <sup>2</sup>                                                              | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 30-B                                                                                                          | Cabo bitola 4mm <sup>2</sup>                                                                | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 30-C                                                                                                          | Cabo bitola 6mm <sup>2</sup>                                                                | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 30-D                                                                                                          | Cabo bitola 10mm <sup>2</sup>                                                               | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 30-E                                                                                                          | Cabo bitola 16mm <sup>2</sup>                                                               | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 30-F                                                                                                          | Cabo bitola 25mm <sup>2</sup>                                                               | m              | 1      | - |
| 31                                                                                                                                                                                                             | Instalação de metro de eletroduto de PVC embutido no piso                                                     |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 31-A                                                                                                          | Eletroduto 3/4"                                                                             | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 31-B                                                                                                          | Eletroduto 1"                                                                               | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 31-C                                                                                                          | Eletroduto 1 1/2"                                                                           | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 31-D                                                                                                          | Eletroduto 2"                                                                               | m              | 1      | - |
| 32                                                                                                                                                                                                             | Instalação de metro de condutor de AL multiplexado c/ isolamento XLPE, classe 0,6/1,0kV p/ iluminação pública |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 32-A                                                                                                          | Multiplex 2x1x16mm <sup>2</sup>                                                             | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 32-B                                                                                                          | Multiplex 3x1x16mm <sup>2</sup>                                                             | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 32-C                                                                                                          | Multiplex 2x1x25mm <sup>2</sup>                                                             | m              | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 32-D                                                                                                          | Multiplex 3x1x35+35mm <sup>2</sup> - 3P35(35)                                               | m              | 1      | - |
| 33                                                                                                                                                                                                             | Retirada de luminária em braço                                                                                |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 33-A                                                                                                          | Em braço de 1000mm                                                                          | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 33-B                                                                                                          | Em braço de 2000mm                                                                          | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 33-C                                                                                                          | Em braço de 2500mm                                                                          | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 33-D                                                                                                          | Em braço de 3000mm                                                                          | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 33-E                                                                                                          | Em braço de 4500mm                                                                          | UN             | 1      | - |
| 34                                                                                                                                                                                                             | Retirada de luminária em topo de poste até 14m                                                                |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 34-A                                                                                                          | 1 luminária                                                                                 | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 34-B                                                                                                          | 2 luminárias                                                                                | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 34-C                                                                                                          | 3 luminárias                                                                                | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 34-D                                                                                                          | 4 luminárias                                                                                | UN             | 1      | - |
| 35                                                                                                                                                                                                             | Retirada de braço de iluminação                                                                               |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 35-A                                                                                                          | Braço de até 2500mm                                                                         | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 35-B                                                                                                          | Braço acima de 2500mm                                                                       | UN             | 1      | - |
| 36                                                                                                                                                                                                             | Retirada de equipamentos auxiliares fixados em postes ou fachadas                                             |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 36-A                                                                                                          | Retirada de reator                                                                          | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 36-B                                                                                                          | Retirada de relé, base ou conjunto base e relé                                              | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 36-C                                                                                                          | Retirada de chave eletromagnética                                                           | UN             | 1      | - |
| 37                                                                                                                                                                                                             | Retirada de cabos/fios condutores em eletrodutos ou braços de IP e redes aéreas                               |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 37-A                                                                                                          | Retirada de cabo 0,6/1,0kV em eletroduto ou braço de IP                                     | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 37-B                                                                                                          | Retirada de metro de condutor em rede aérea, singelo ou                                     | UN             | 1      | - |
| 38                                                                                                                                                                                                             | Retirada de lâmpada em luminária                                                                              |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 38-A                                                                                                          | Em braço                                                                                    | UN             | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 38-B                                                                                                          | Em topo de poste até 14m                                                                    | UN             | 1      | - |
| 39                                                                                                                                                                                                             | Recomposição de piso                                                                                          |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 39-A                                                                                                          | Cimentado ou concreto (10 MPA)                                                              | m <sup>2</sup> | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 39-B                                                                                                          | Cerâmico                                                                                    | m <sup>2</sup> | 1      | - |
| 40                                                                                                                                                                                                             | Abertura de vala e travessias subterrâneas                                                                    |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 40-A                                                                                                          | Escavação com reaterro em piso de concreto ou terra                                         | m <sup>3</sup> | 1      | - |
|                                                                                                                                                                                                                | 40-B                                                                                                          | Travessia subterrânea por método não destrutivo para tubulação diâmetro até 4"              | m              | 1      | - |
| 41                                                                                                                                                                                                             | 41-A                                                                                                          | Instalação de conjuntos decorativos de microlâmpadas em árvores - conjunto com 100 lâmpadas | CJ             | 1      | - |
| 42                                                                                                                                                                                                             | Levantamento e elaboração de cadastro patrimonial do Parque de IP                                             |                                                                                             |                |        |   |
|                                                                                                                                                                                                                | 42-A                                                                                                          | Cadastramento Patrimonial do Parque de IP                                                   | PT             | 14.195 | - |
| Cadastramento patrimonial do acervo físico do Parque de Iluminação Pública incluindo levantamento de dados, georreferenciamento, identificação dos pontos e cadastro em sistema informatizado. Cadastro único. |                                                                                                               |                                                                                             |                |        |   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                         |    |   |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|---|
| Disponibilidade de mão de obra e recursos para atendimento às necessidades especiais no tocante as atividades de Iluminação Pública do Município                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                         |    |   |   |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 43-A                                                                                                                              | Eletricista de Rede e de Iluminação Pública                                                                                                             | Hh | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-B                                                                                                                              | Encarregado de Rede e de Iluminação Pública                                                                                                             | Hh | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-C                                                                                                                              | Equipe de Linha Viva - Cesta Aérea + 3 Eletricistas                                                                                                     | Th | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-D                                                                                                                              | Profissional de nível superior (Eng.º Eletricista)                                                                                                      | Hh | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-E                                                                                                                              | Profissional de nível médio (Técnico)                                                                                                                   | Hh | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-F                                                                                                                              | Levantamento e elaboração de projeto elétrico de Baixa Tensão/Média Tensão                                                                              | km | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-G                                                                                                                              | Levantamento e elaboração de projeto luminotécnico                                                                                                      | PT | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-H                                                                                                                              | Poda de árvores até 5m                                                                                                                                  | UN | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-I                                                                                                                              | Poda de árvores até 5m em rede elétrica energizada                                                                                                      | UN | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-J                                                                                                                              | Veículo leve ou médio até cinco ocupantes                                                                                                               | H  | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-K                                                                                                                              | Caminhão Cesta Aérea alcance até 14m                                                                                                                    | H  | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-L                                                                                                                              | Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12m                                                                                          | H  | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 43-M                                                                                                                              | Camionete com escada giratória ou cesto aéreo até 9m                                                                                                    | H  | 1 | - |
| Serviços, mão de obra e materiais para a realização de obras de extensão de rede primária e secundária (MT e BT) 25kV-127/220V para a expansão da rede de iluminação pública, conforme os Padrões de Construção e Especificações Técnicas e fornecedores homologados da CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz |                                                                                                                                   |                                                                                                                                                         |    |   |   |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Instalação de poste de concreto circular padrão CPFL Piratininga                                                                  |                                                                                                                                                         |    |   |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 44-A                                                                                                                              | Poste em concreto circular H = 11m, resistência nominal 400daN ref. 11/400 CPFL                                                                         | UN | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 44-B                                                                                                                              | Poste em concreto circular H = 12m, resistência nominal 600daN ref. 12/600 CPFL                                                                         | UN | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 44-C                                                                                                                              | Poste em concreto circular H = 9m, resistência nominal 200daN ref. 9/200 CPFL                                                                           | UN | 1 | - |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lançamento de condutores em redes de distribuição 24kV padrão CPFL Piratininga                                                    |                                                                                                                                                         |    |   |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 45-A                                                                                                                              | Cabo Condutor Al, protegido 25kV, seção nominal 70mm², cobertura XLPE                                                                                   | m  | 1 | - |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 45-B                                                                                                                              | Cabo Mensageiro em Aço Galvanizado com diâmetro 9.5mm (3/8")                                                                                            | m  | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Instalação de estruturas primárias em redes tipo Compacta de 24kV padrão CPFL Piratininga                                         |                                                                                                                                                         |    |   |   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-A                                                                                                                              | Estrutura CE1 Rede Compacta em Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                            | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-B                                                                                                                              | Estrutura CE1A Rede Compacta com Braço Anti Balanço                                                                                                     | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-C                                                                                                                              | Estrutura CE1H Rede Compacta em Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                           | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-D                                                                                                                              | Estrutura CE2 Rede Compacta para Ângulos - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                           | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-E                                                                                                                              | Estrutura CE3 Rede Compacta para Ancoragem Simples - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                 | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-F                                                                                                                              | Estrutura CE4 Rede Compacta para Ancoragem Dupla - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                   | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-G                                                                                                                              | Ponto de CPAT Aterramento elétrico temporário ao longo da Rede provido de estribo, conector tipo cunha e cobertura para conector tipo cunha de alumínio | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-H                                                                                                                              | Estrutura ETRB para Transformador 30kVA Beco em CE2 (exceto CE2) - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m                                   | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-I                                                                                                                              | Estrutura ETRM para Transformador 30kVA Meio Beco em CE3 (exceto CE3) - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m                              | CJ | 1 | - |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 46-J                                                                                                                              | Estrutura ETRN para Transformador 30kVA Normal em CE1H (exceto CE1H) - Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m                    | CJ | 1 | - |
| 46-K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Espaçador losangular Polimérico 34,5kV - Com laço pré-formado para mensageiro 25kV e anel de amarração para espaçador e separador | UN                                                                                                                                                      | 1  | - |   |

Minuta examinada e aprovada  
Art. 55, parágrafo único  
Lei 8.559/93

Prof. Est. Turis. 165  
2

|                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |              |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------|---|
| <b>Instalação de aterramentos e Flying Tap em redes primárias tipo Compacta e secundárias multiplexadas</b>                                                            |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |              |   |
| 47                                                                                                                                                                     | 47-A                                                              | Aterramento Rede Primária/Secundária/Transformador - Referência CPFL ref. 11/400 CPFL                                                                                                                                                                                               | CJ | 1            | - |
|                                                                                                                                                                        | 47-B                                                              | Arranjo tipo Flying Tap em rede primária compacta 70mm <sup>2</sup> inclusive condutores e conexões - Referência CPFL: Flying Tap primário Conexão no meio do vão flying tap em Rede Compacta x Rede Compacta - Cruzamento primário - conexão 70mm <sup>2</sup> x 70mm <sup>2</sup> | CJ | 1            | - |
|                                                                                                                                                                        | 47-C                                                              | Arranjo tipo Flying Tap em Rede multiplexada secundária inclusive condutores e conexões. Referência CPFL: Flying Tap secundário FLYING TAP - Estrutura no mesmo Poste - Cruzamento Primário - conexão 70mm <sup>2</sup> x 70mm <sup>2</sup>                                         | CJ | 1            | - |
| <b>Instalação de estruturas secundárias de redes de distribuição tipo Multiplexadas</b>                                                                                |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |              |   |
| 48                                                                                                                                                                     | 48-A                                                              | Estrutura IA secundária tangente em ângulo                                                                                                                                                                                                                                          | CJ | 1            | - |
|                                                                                                                                                                        | 48-B                                                              | Estrutura ID secundária Derivação de Rede Tangente - Referência CPFL: ID                                                                                                                                                                                                            | CJ | 1            | - |
|                                                                                                                                                                        | 48-C                                                              | Estrutura IF secundária Fim de Linha - Referência CPFL: IF                                                                                                                                                                                                                          | CJ | 1            | - |
|                                                                                                                                                                        | 48-D                                                              | Estrutura IT secundária tangente - Referência CPFL: IT                                                                                                                                                                                                                              | CJ | 1            | - |
|                                                                                                                                                                        | 48-E                                                              | Estrutura ITF básica secundária - Topo Fechado - Montagem em poste de concreto de 9 a 12m - Referência CPFL: ITF                                                                                                                                                                    | CJ | 1            | - |
|                                                                                                                                                                        | 48-F                                                              | Rabicho para conexão de Rede Secundária Multiplexada 3F+N, 50mm, exclusivamente para Iluminação Pública                                                                                                                                                                             | UN | 1            | - |
| 49                                                                                                                                                                     | <b>Instalação de Haste para aterramento</b>                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |              |   |
|                                                                                                                                                                        | 49-A                                                              | Instalação de haste de terra cobreada 3/8"                                                                                                                                                                                                                                          | UN | 1            | - |
| 50                                                                                                                                                                     | <b>Instalação de Padrão de Entrada de energia aéreo até 75kVA</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |              |   |
|                                                                                                                                                                        | 50-A                                                              | Instalação de Padrão de Entrada de energia aéreo até 75kVA - 150A - cat C6 CPFL                                                                                                                                                                                                     | UN | 1            | - |
| 51                                                                                                                                                                     | <b>Instalação de transformador de distribuição 30kVA - 24kV</b>   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |              |   |
|                                                                                                                                                                        | 51-A                                                              | Transformador trifásico, 30kVA, classe de tensão 24,2kV, secundário 127/220V, óleo isolante base vegetal                                                                                                                                                                            | UN | 1            | - |
| <b>TOTAL - Materiais e Serviços: cadastro patrimonial, obras para ampliações, eficientização, melhorias e eventos, disponibilidade de recursos e extensão de redes</b> |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | <b>R\$ -</b> |   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                     |                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    | <b>R\$ -</b> |   |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2013

PRAZO: 1º ANO CONTRATUAL - INÍCIO PREVISTO PARA JUL/2013

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                           | VALOR TOTAL  |               |               |               |               |               |                 |                 |                 |                 |                 |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1º MES       | 2º MES        | 3º MES        | 4º MES        | 5º MES        | 6º MES        | 7º MES          | 8º MES          | 9º MES          | 10º MES         | 11º MES         | 12º MES         |
| Gerenciamento global e<br>continuo do Parque de<br>Iluminação Pública,<br>manutenção do cadastro,<br>manutenção preventiva e<br>corretiva dos ativos de<br>iluminação pública - Serviços                                            | 144.505,10   | 144.505,10    | 144.505,10    | 144.505,10    | 144.505,10    | 144.505,10    | 144.505,10      | 144.505,10      | 144.505,10      | 144.505,10      | 144.505,10      | 144.505,10      |
| Serviços, mão de obra e<br>materiais para a realização de<br>obras de ampliação,<br>eficientização, reformas,<br>melhorias, festas e eventos -<br>Materiais para Gestão do<br>Parque de IP                                          | 14.808,11    | 14.808,11     | 14.808,11     | 14.808,11     | 14.808,11     | 14.808,11     | 14.808,11       | 14.808,11       | 14.808,11       | 14.808,11       | 14.808,11       | 14.808,05       |
| Cadastramento patrimonial do<br>acervo físico do Parque de<br>Iluminação Pública incluindo<br>levantamento de dados,<br>georreferenciamento,<br>identificação dos pontos e<br>cadastro em sistema<br>informatizado. Cadastro único. | 36.623,10    | 36.623,10     | 36.623,10     | 36.623,10     | 36.623,10     | 36.623,10     | 36.623,10       | 36.623,10       | 36.623,10       | 36.623,10       | 36.623,10       | 36.623,10       |
| <b>PARCIAL</b>                                                                                                                                                                                                                      | 2.351.235,66 | RS 195.936,31 | RS 195.936,31 | RS 195.936,31 | RS 195.936,31 | RS 195.936,31 | RS 195.936,31   | RS 195.936,31   | RS 195.936,31   | RS 195.936,31   | RS 195.936,31   | RS 195.936,25   |
| <b>ACUMULADO</b>                                                                                                                                                                                                                    | 2.351.235,66 | RS 195.936,31 | RS 391.872,62 | RS 587.808,93 | RS 783.745,24 | RS 979.681,55 | RS 1.175.617,86 | RS 1.371.554,17 | RS 1.567.490,48 | RS 1.763.426,79 | RS 1.959.363,10 | RS 2.155.299,41 |



Nota emitida e aprovada  
em 05/07/2013  
(05/07/2013)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta eliminada e arquivada  
(Art. 3º, parágrafo único, da  
Lei 8.665/93)

ANEXO V

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013



COMPOSIÇÃO DE BDI

|                                                                                         |             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------|
| EDITAL:                                                                                 |             | DATA:          |
| OBJETO:                                                                                 |             |                |
| LICITANTE:                                                                              |             |                |
| COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL                                                              |             |                |
| CUSTOS                                                                                  | PREÇO (R\$) | PERCENTUAL (%) |
| 1- CUSTOS DIRETOS (MATERIAL + MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS) = -----<br>----- |             | A              |
| 2- CUSTOS INDIRETOS                                                                     |             |                |
| 2.1- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL = -----                                                      |             |                |
| 2.2- ADMINISTRAÇÃO LOCAL = -----                                                        |             |                |
| 2.3- LUCRO = -----                                                                      |             |                |
| 2.4- ENCARGOS FINANCEIROS = -----                                                       |             |                |
| 2.5- TRIBUTOS = -----                                                                   |             |                |
| 2.5.1- COFINS = -----                                                                   |             |                |
| 2.5.2- PIS = -----                                                                      |             |                |
| 2.5.3- IRPJ = -----                                                                     |             |                |
| 2.5.4- CSLL = -----                                                                     |             |                |
| 2.5.5- ISS = -----                                                                      |             |                |
| 2.6- OUTROS = (discriminar)-----                                                        |             |                |
| TOTAL DA PROPOSTA = CUSTOS DIRETOS (1) + CUSTOS INDIRETOS (2) = R\$.....<br>(.....)     |             |                |
| BDI =.....- % (.....)                                                                   |             |                |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, Lei 8.555/93)



**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

1- OS PERCENTUAIS A SEREM PREENCHIDOS DEVEM SER REFERENCIADOS AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL.

2- PERCENTUAL RELATIVO AO BDI (BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS) SERÁ O RESULTADO DA DIVISÃO DO VALOR TOTAL DO ITEM 2- CUSTOS INDIRETOS PELO VALOR TOTAL DO ITEM 1- CUSTOS DIRETOS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Representante Legal  
Data: 25/06/2013  
Lei 8.655/2013

ANEXO VI

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º ..... é (ou não é) microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe.

(Nome da cidade), ..... de ..... de 2013.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

(carimbo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Minuta examinada e aprovada  
(Art. 39, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)*

ANEXO VII

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013



**TERMO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa ....., com sede na ....., n.º ....., bairro ....., no Município de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., realizou a visita técnica aos locais onde serão executadas as obras/serviços objeto do Edital da **Concorrência Pública n.º 002/2013**, cujo objeto é a execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos

A visita técnica foi realizada no dia xx/xx/2013, pelo Sr. ...., responsável técnico da empresa ..... que deverá anexar este documento junto ao Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

São Roque, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável técnico da proponente)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do servidor responsável)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

ANEXO VIII



REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

A ..... (nome da proponente), com sede na ..... (endereço da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Nome da cidade), ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

(Obs.: firma reconhecida do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Minuta examinada e aprovada  
(Art. 23, parágrafo único, da  
Lei 8.555/93)*

ANEXO IX

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013



**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Nome da cidade), ..... de ..... de 2013.

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de Concorrência n.º 002/2013

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ....., portador da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela (por) ..... (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de representante legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vas. Sas. que o senhor ....., portador da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela (por) ..... (ou equivalente para estrangeiro), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação, proposta comercial, participação e representação na visita técnica, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe; estando autorizado ainda a concordar, discordar, impugnar, manifestar a intenção de recorrer, apresentar e assinar recursos, etc., desempenhando todos os atos na representatividade legal desta proponente no que se refere a este certame.

Atenciosamente,

---

(carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

(Obs.: firma reconhecida do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



ANEXO X

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(Deve ser elaborada em papel com timbre da proponente)

(Nome da cidade), ..... de ..... de 2013.

À  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque – SP  
Comissão de Licitações  
Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125  
São Roque – SP

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 002/2013

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa Proposta Comercial para a execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, eficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital e seus Anexos e que tomamos conhecimento das características dos locais de execução dos serviços.

O valor total de nossa proposta, conforme nossa Proposta Comercial, devidamente preenchida com preços unitários e totais, importa em R\$ ..... (valor por extenso).  
Condições gerais desta proposta:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos da data de abertura desta licitação;

Prazo de execução: 60 (sessenta) meses após a data de emissão da ordem de início.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do representante legal)

(cédula de identidade, número e órgão emissor)

(Obs.: firma reconhecida do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

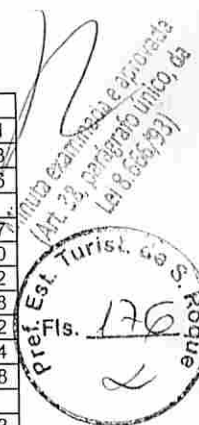
ANEXO XI  
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - MATERIAIS E SERVIÇOS  
CONCORRÊNCIA N.º XX/2013

| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SUB<br>ITEM                                          | ATIVIDADE | UNIDA-<br>DE | QUANTI-<br>DADE | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO TOTAL<br>ANUAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------|--------------|-----------------|-------------------|----------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                      |           |              |                 | (R\$)             | (R\$)                |
| Garantia de funcionamento do Parque de Iluminação Pública - Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                      |           |              |                 |                   |                      |
| 1-A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Preço unitário por ponto luminoso                    |           | PT           | 170.340         | 10,18             | 1.734.061,20         |
| Gerenciamento global e contínuo do Parque de Iluminação Pública, manutenção do cadastro, manutenção preventiva e corretiva dos ativos de iluminação pública do Município de São Roque, com fornecimento de mão de obra. Calculado pela multiplicação do preço unitário vezes o n.º de pontos constantes no Parque em cada mês de prestação dos serviços. |                                                      |           |              |                 |                   |                      |
| TOTAL - Garantia do funcionamento do Parque de IP - Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                      |           |              |                 | R\$               | 1.734.061,20         |
| Garantia de funcionamento do Parque de Iluminação Pública - Materiais                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                      |           |              |                 |                   |                      |
| 1-B                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lâmpada 70W Vapor de Sódio                           |           | UN           | 1               | 36,58             | 36,58                |
| 1-C                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lâmpada 100W Vapor de Sódio                          |           | UN           | 1               | 43,74             | 43,74                |
| 1-D                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lâmpada 150W Vapor de Sódio                          |           | UN           | 1               | 56,99             | 56,99                |
| 1-E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lâmpada 250W Vapor de Sódio                          |           | UN           | 1               | 72,28             | 72,28                |
| 1-F                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lâmpada 400W Vapor de Sódio                          |           | UN           | 1               | 86,36             | 86,36                |
| 1-G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lâmpada 150W Vapor Metálico                          |           | UN           | 1               | 135,33            | 135,33               |
| 1-H                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lâmpada 250W Vapor Metálico                          |           | UN           | 1               | 86,77             | 86,77                |
| 1-I                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Lâmpada 400W Vapor Metálico                          |           | UN           | 1               | 101,64            | 101,64               |
| 1-J                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Relé Fotoelétrico                                    |           | UN           | 1               | 30,60             | 30,60                |
| 1-K                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Base para Relé Fotoelétrico                          |           | UN           | 1               | 30,21             | 30,21                |
| 1-L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Externo 70W Vapor de Sódio                    |           | UN           | 1               | 104,30            | 104,30               |
| 1-M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Externo 100W Vapor de Sódio                   |           | UN           | 1               | 111,34            | 111,34               |
| 1-N                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Externo 150W Vapor de Sódio                   |           | UN           | 1               | 140,67            | 140,67               |
| 1-O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Externo 250W Vapor de Sódio                   |           | UN           | 1               | 174,61            | 174,61               |
| 1-P                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Externo 150W Vapor Metálico                   |           | UN           | 1               | 170,02            | 170,02               |
| 1-Q                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Externo 250W Vapor Metálico                   |           | UN           | 1               | 183,69            | 183,69               |
| 1-R                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Externo 400W Vapor Metálico                   |           | UN           | 1               | 234,89            | 234,89               |
| 1-S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Interno 70W Vapor de Sódio                    |           | UN           | 1               | 83,44             | 83,44                |
| 1-T                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Interno 100W Vapor de Sódio                   |           | UN           | 1               | 89,07             | 89,07                |
| 1-U                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Interno 150W Vapor de Sódio                   |           | UN           | 1               | 112,54            | 112,54               |
| 1-V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Interno 250W Vapor de Sódio                   |           | UN           | 1               | 139,69            | 139,69               |
| 1-W                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Interno 150W Vapor Metálico                   |           | UN           | 1               | 136,02            | 136,02               |
| 1-X                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Interno 250W Vapor Metálico                   |           | UN           | 1               | 146,95            | 146,95               |
| 1-Y                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Reator Interno 400W Vapor Metálico                   |           | UN           | 1               | 187,91            | 187,91               |
| 1-Z                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Chave de comando de IP - Até 50A                     |           | UN           | 1               | 648,40            | 648,40               |
| 1-AA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Chave de comando de IP - de 51A até 80A              |           | UN           | 1               | 829,60            | 829,60               |
| 1-AB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm²          |           | UN           | 1               | 28,28             | 28,28                |
| 1-AC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conector tipo cunha para rede não isolada até 2/0AWG |           | UN           | 1               | 29,09             | 29,09                |
| 1-AD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conector Ampactinho tipo 2 e 3                       |           | UN           | 1               | 2,59              | 2,59                 |
| 1-AE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conector Ampactinho tipo 4 e 5                       |           | UN           | 1               | 3,16              | 3,16                 |
| 1-AF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Conector Ampactinho tipo 7                           |           | UN           | 1               | 5,87              | 5,87                 |
| 1-AG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cabo bitola 2,5mm²                                   |           | m            | 1               | 3,57              | 3,57                 |
| 1-AH                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cabo bitola 4mm²                                     |           | m            | 1               | 5,16              | 5,16                 |
| 1-AI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cabo bitola 6mm²                                     |           | m            | 1               | 6,05              | 6,05                 |
| 1-AJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cabo bitola 10mm²                                    |           | m            | 1               | 8,66              | 8,66                 |
| 1-AK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cabo bitola 16mm²                                    |           | m            | 1               | 16,42             | 16,42                |
| 1-AL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cabo bitola 25mm²                                    |           | m            | 1               | 25,09             | 25,09                |
| 1-AM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Isolador tipo Roldana                                |           | UN           | 1               | 5,91              | 5,91                 |
| 1-AN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Braço de 1000mm                                      |           | UN           | 1               | 124,24            | 124,24               |
| 1-AO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Braço de 2500mm                                      |           | UN           | 1               | 175,50            | 175,50               |
| 1-AP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Braço de 3000mm                                      |           | UN           | 1               | 240,58            | 240,58               |
| 1-AQ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Braço de 4500mm                                      |           | UN           | 1               | 473,52            | 473,52               |
| 1-AR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Luminária Pública até 150W                           |           | UN           | 1               | 392,00            | 392,00               |
| 1-AS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Luminária Pública 250W                               |           | UN           | 1               | 772,60            | 772,60               |
| 1-AT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Luminária Petalar                                    |           | UN           | 1               | 812,80            | 812,80               |



[illegible]

|    |                                                                                     |                                                           |    |   |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----|---|----------|
| 16 | <b>Instalação de Relé Fotoelétrico</b>                                              |                                                           |    |   |          |
|    | 16-A                                                                                | Em luminária em braço                                     | UN | 1 | 47,91    |
|    | 16-B                                                                                | Em topo de poste de até 14m                               | UN | 1 | 56,03    |
|    | 16-C                                                                                | Em topo de poste de 14m até 23m                           | UN | 1 | 63,56    |
| 17 | <b>Instalação de reator externo</b>                                                 |                                                           |    |   |          |
|    | 17-A                                                                                | 70W Vapor de Sódio                                        | UN | 1 | 174,17   |
|    | 17-B                                                                                | 100W Vapor de Sódio                                       | UN | 1 | 184,10   |
|    | 17-C                                                                                | 150W Vapor de Sódio                                       | UN | 1 | 229,92   |
|    | 17-D                                                                                | 250W Vapor de Sódio                                       | UN | 1 | 289,48   |
|    | 17-E                                                                                | 150W Vapor Metálico                                       | UN | 1 | 279,82   |
|    | 17-F                                                                                | 250W Vapor Metálico                                       | UN | 1 | 305,84   |
|    | 17-G                                                                                | 400W Vapor Metálico                                       | UN | 1 | 386,58   |
| 18 | <b>Instalação de Contator</b>                                                       |                                                           |    |   |          |
|    | 18-A                                                                                | Contator Trifásico, de 25A até 50A, termomagnético        | UN | 1 | 1.037,43 |
|    | 18-B                                                                                | Contator Trifásico, de 51A até 80A, termomagnético        | UN | 1 | 2.084,38 |
| 19 | <b>Instalação de braço para luminária</b>                                           |                                                           |    |   |          |
|    | 19-A                                                                                | de 1000mm                                                 | UN | 1 | 74,24    |
|    | 19-B                                                                                | de 2500mm                                                 | UN | 1 | 254,57   |
|    | 19-C                                                                                | de 3000mm                                                 | UN | 1 | 343,69   |
|    | 19-D                                                                                | de 4500mm                                                 | UN | 1 | 679,57   |
| 20 | <b>Instalação de Chave de comando de IP em grupo - chave eletromagnética</b>        |                                                           |    |   |          |
|    | 20-A                                                                                | Instalação de Chave de comando de IP - Até 50A            | UN | 1 | 799,36   |
|    | 20-B                                                                                | Instalação de Chave de comando de IP - de 51A até 80A     | UN | 1 | 1.139,40 |
| 21 | <b>Instalação de lâmpada em braço de até 4500mm</b>                                 |                                                           |    |   |          |
|    | 21-A                                                                                | Instalação de lâmpada 100W Vapor de Sódio                 | UN | 1 | 79,68    |
|    | 21-B                                                                                | Instalação de lâmpada 150W Vapor de Sódio                 | UN | 1 | 109,79   |
|    | 21-C                                                                                | Instalação de lâmpada 250W Vapor de Sódio                 | UN | 1 | 139,09   |
|    | 21-D                                                                                | Instalação de lâmpada 400W Vapor de Sódio                 | UN | 1 | 159,15   |
|    | 21-E                                                                                | Instalação de lâmpada 150W Vapor Metálico                 | UN | 1 | 217,32   |
|    | 21-F                                                                                | Instalação de lâmpada 250W Vapor Metálico                 | UN | 1 | 143,11   |
|    | 21-G                                                                                | Instalação de lâmpada 400W Vapor Metálico                 | UN | 1 | 168,36   |
| 22 | <b>Instalação de Luminária LED em braço, poste ou suporte</b>                       |                                                           |    |   |          |
|    | 22-A                                                                                | Instalação de Luminária LED 50 a 60W                      | UN | 1 | 6.491,48 |
|    | 22-B                                                                                | Instalação de Luminária LED 90 a 110W                     | UN | 1 | 9.954,78 |
| 23 | <b>Instalação de poste de concreto tipo "R" com conicidade reduzida</b>             |                                                           |    |   |          |
|    | 23-A                                                                                | Poste Concreto conicidade reduzida altura 10m             | UN | 1 | 1.636,64 |
|    | 23-B                                                                                | Poste Concreto conicidade reduzida altura 11m             | UN | 1 | 2.163,48 |
|    | 23-C                                                                                | Poste Concreto conicidade reduzida altura 12m             | UN | 1 | 2.411,11 |
| 24 | <b>Instalação de poste de aço tipo telecônico</b>                                   |                                                           |    |   |          |
|    | 24-A                                                                                | Poste de aço telecônico 5m reto simples com flange (base) | UN | 1 | 1.177,10 |
|    | 24-B                                                                                | Poste de aço telecônico 8m curvo duplo com flange (base)  | UN | 1 | 2.349,94 |
|    | 24-C                                                                                | Poste de aço telecônico 9m curvo simples sem flange       | UN | 1 | 2.121,31 |
|    | 24-D                                                                                | Poste de aço telecônico 9m curvo duplo sem flange         | UN | 1 | 2.085,05 |
|    | 24-E                                                                                | Poste de aço telecônico 10m reto com flange (base)        | UN | 1 | 2.996,64 |
|    | 24-F                                                                                | Poste de aço telecônico 10m reto sem flange (engastado no | UN | 1 | 2.664,77 |
|    | 24-G                                                                                | Poste de aço telecônico 12m reto sem flange (engastado no | UN | 1 | 3.066,97 |
| 25 | <b>Instalação de suporte para luminária petalar em topo de poste de até 14m</b>     |                                                           |    |   |          |
|    | 25-A                                                                                | Suporte para 01 pétala                                    | UN | 1 | 108,96   |
|    | 25-B                                                                                | Suporte para 02 pétalas                                   | UN | 1 | 127,85   |
|    | 25-C                                                                                | Suporte para 03 pétalas                                   | UN | 1 | 151,51   |
|    | 25-D                                                                                | Suporte para 04 pétalas                                   | UN | 1 | 170,31   |
| 26 | <b>Instalação de caixa de passagem p/ eletroduto em piso - concreto pré-moldado</b> |                                                           |    |   |          |
|    | 26-A                                                                                | Caixa de passagem 40x40x40cm                              | UN | 1 | 256,58   |
|    | 26-B                                                                                | Caixa de passagem 60x60x60cm                              | UN | 1 | 280,32   |
| 27 | <b>Instalação de luminária em poste até 14m - sem fornecimento de material</b>      |                                                           |    |   |          |
|    | 27-A                                                                                | Instalar luminária em topo de poste                       | UN | 1 | 147,24   |
| 28 | <b>Instalação de Cinta em aço galvanizado p/ fixação de braços ou refletores</b>    |                                                           |    |   |          |
|    | 28-A                                                                                | Cinta circular 140mm, aço galvanizado                     | PR | 1 | 38,17    |
|    | 28-B                                                                                | Cinta circular 160mm, aço galvanizado                     | PR | 1 | 41,73    |
|    | 28-C                                                                                | Cinta circular 180mm, aço galvanizado                     | PR | 1 | 44,98    |
|    | 28-D                                                                                | Cinta circular 190mm, aço galvanizado                     | PR | 1 | 46,69    |
|    | 28-E                                                                                | Cinta circular 210mm, aço galvanizado                     | PR | 1 | 53,29    |
|    | 28-F                                                                                | Cinta circular 240mm, aço galvanizado                     | PR | 1 | 65,03    |
| 29 | <b>Instalação de conectores em rede aérea</b>                                       |                                                           |    |   |          |
|    | 29-A                                                                                | Conector 2 saídas em rede isolada até 50mm²               | UN | 1 | 42,07    |
|    | 29-B                                                                                | Conector tipo cunha para rede não isolada até 2/0AWG      | UN | 1 | 44,31    |
|    | 29-C                                                                                | Conector Ampactinho tipo 2 e 3                            | UN | 1 | 3,95     |
|    | 29-D                                                                                | Conector Ampactinho tipo 4 e 5                            | UN | 1 | 4,79     |
|    | 29-E                                                                                | Conector Ampactinho tipo 7                                | UN | 1 | 8,77     |



|                                                                                                               |                                                                                                    |                                                                                    |    |        |        |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|------------|
| 42                                                                                                            | 42-A                                                                                               | Cadastro Patrimonial do Parque de IP                                               | PT | 14,195 | 30,96  | 439.477,20 |
|                                                                                                               | Georreferenciamento, identificação dos pontos e cadastro em sistema informatizado. Cadastro único. |                                                                                    |    |        |        |            |
| 41                                                                                                            | 41-A                                                                                               | Micro lâmpadas coloridas tipo pisca-pisca para árvores - conjunto com 100 lâmpadas | CJ | 1      | 102,69 | 102,69     |
|                                                                                                               | Levantamento e elaboração de cadastro patrimonial do Parque de IP                                  |                                                                                    |    |        |        |            |
| 40                                                                                                            | 40-B                                                                                               | Travessia subterrânea por método não destrutivo para tubulação diâmetro até 4"     | m  | 1      | 439,48 | 439,48     |
|                                                                                                               | 40-A                                                                                               | Escavação com reaterro em piso de concreto ou terra                                | m² | 1      | 29,85  | 29,85      |
|                                                                                                               | Abertura de vala e travessias subterrâneas                                                         |                                                                                    |    |        |        |            |
|                                                                                                               | 39-B                                                                                               | Cerâmico                                                                           | m² | 1      | 255,32 | 255,32     |
| 39                                                                                                            | 39-A                                                                                               | Cimentado ou concreto (10 MPA)                                                     | m² | 1      | 76,78  | 76,78      |
|                                                                                                               | Recomposição de piso                                                                               |                                                                                    |    |        |        |            |
| 38                                                                                                            | 38-B                                                                                               | Em topo de poste até 14m                                                           | UN | 1      | 34,15  | 34,15      |
|                                                                                                               | 38-A                                                                                               | Em braço                                                                           | UN | 1      | 54,39  | 54,39      |
| 37                                                                                                            | 37-B                                                                                               | Retirada de lâmpada em luminária                                                   | UN | 1      | 1,62   | 1,62       |
|                                                                                                               | 37-A                                                                                               | Retirada de cabo 0,6/1,0kV em eletroduto ou braço de IP                            | UN | 1      | 2,08   | 2,08       |
| 36                                                                                                            | 36-A                                                                                               | Retirada de reator                                                                 | UN | 1      | 21,42  | 21,42      |
|                                                                                                               | 36-B                                                                                               | Retirada de relé, base ou conjunto base e relé                                     | UN | 1      | 21,06  | 21,06      |
|                                                                                                               | 36-C                                                                                               | Retirada de chave eletromagnética                                                  | UN | 1      | 48,29  | 48,29      |
|                                                                                                               | Retirada de cabos/fios condutores em eletrodutos ou braços de IP e redes aéreas                    |                                                                                    |    |        |        |            |
| 35                                                                                                            | 35-B                                                                                               | Braco de 2500mm                                                                    | UN | 1      | 38,62  | 38,62      |
|                                                                                                               | 35-A                                                                                               | Braco de 2500mm                                                                    | UN | 1      | 90,67  | 90,67      |
|                                                                                                               | Retirada de braço de iluminação                                                                    |                                                                                    |    |        |        |            |
|                                                                                                               | 34-D                                                                                               | 4 luminárias                                                                       | UN | 1      | 103,00 | 103,00     |
| 34                                                                                                            | 34-C                                                                                               | 3 luminárias                                                                       | UN | 1      | 85,51  | 85,51      |
|                                                                                                               | 34-B                                                                                               | 2 luminárias                                                                       | UN | 1      | 67,78  | 67,78      |
|                                                                                                               | 34-A                                                                                               | 1 luminária                                                                        | UN | 1      | 66,62  | 66,62      |
|                                                                                                               | Retirada de luminária em topo de poste até 14m                                                     |                                                                                    |    |        |        |            |
| 33                                                                                                            | 33-E                                                                                               | Em braço de 4500mm                                                                 | UN | 1      | 93,79  | 93,79      |
|                                                                                                               | 33-D                                                                                               | Em braço de 3000mm                                                                 | UN | 1      | 61,71  | 61,71      |
|                                                                                                               | 33-C                                                                                               | Em braço de 2500mm                                                                 | UN | 1      | 49,64  | 49,64      |
|                                                                                                               | 33-B                                                                                               | Em braço de 2000mm                                                                 | UN | 1      | 41,79  | 41,79      |
| 32                                                                                                            | 32-A                                                                                               | Em braço de 1000mm                                                                 | UN | 1      | 30,88  | 30,88      |
|                                                                                                               | Retirada de luminária em braço                                                                     |                                                                                    |    |        |        |            |
|                                                                                                               | 32-D                                                                                               | Multiplex 3x1x35+35mm² - 3P35(35)                                                  | m  | 1      | 40,05  | 40,05      |
|                                                                                                               | 32-C                                                                                               | Multiplex 2x1x25mm²                                                                | m  | 1      | 29,88  | 29,88      |
| 31                                                                                                            | 31-A                                                                                               | Eletroduto 3/4"                                                                    | m  | 1      | 10,74  | 10,74      |
|                                                                                                               | 31-B                                                                                               | Eletroduto 1"                                                                      | m  | 1      | 15,22  | 15,22      |
|                                                                                                               | 31-C                                                                                               | Eletroduto 1 1/2"                                                                  | m  | 1      | 31,38  | 31,38      |
|                                                                                                               | 31-D                                                                                               | Eletroduto 2"                                                                      | m  | 1      | 44,98  | 44,98      |
| 30                                                                                                            | 30-F                                                                                               | Cabo bitola 25mm²                                                                  | m  | 1      | 34,30  | 34,30      |
|                                                                                                               | 30-E                                                                                               | Cabo bitola 16mm²                                                                  | m  | 1      | 22,82  | 22,82      |
|                                                                                                               | 30-D                                                                                               | Cabo bitola 10mm²                                                                  | m  | 1      | 11,82  | 11,82      |
|                                                                                                               | 30-C                                                                                               | Cabo bitola 6mm²                                                                   | m  | 1      | 8,37   | 8,37       |
|                                                                                                               | 30-B                                                                                               | Cabo bitola 4mm²                                                                   | m  | 1      | 7,16   | 7,16       |
|                                                                                                               | 30-A                                                                                               | Cabo bitola 2,5mm²                                                                 | m  | 1      | 4,90   | 4,90       |
| Instalação de metro de cabo de cobre, singelo, isolamento 0,6/1,0kV, em eletroduto ou braço de IP             |                                                                                                    |                                                                                    |    |        |        |            |
| Instalação de metro de eletroduto de PVC embutido no piso                                                     |                                                                                                    |                                                                                    |    |        |        |            |
| Instalação de metro de condutor de AL multiplexado c/ isolamento XLPE, classe 0,6/1,0kV p/ iluminação pública |                                                                                                    |                                                                                    |    |        |        |            |



Turist, no. 177  
 17/11/2017  
 17/11/2017  
 17/11/2017

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|----------|
| <b>Disponibilidade de mão de obra e recursos para atendimento às necessidades especiais no tocante as atividades de Iluminação Pública do Município</b>                                                                                                                                                                    |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
| 43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 43-A                                                                                                        | Eletricista de Rede e de Iluminação Pública                                                                                                                                                                                                     | Hh  | 1 | 27,98    | 27,98    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-B                                                                                                        | Encarregado de Rede e de Iluminação Pública                                                                                                                                                                                                     | Hh  | 1 | 41,10    | 41,10    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-C                                                                                                        | Equipe de Linha Viva - Cesta Aérea + 3 Eletricistas                                                                                                                                                                                             | Th  | 1 | 430,52   | 430,52   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-D                                                                                                        | Profissional de nível superior (Eng.º Eletricista)                                                                                                                                                                                              | Hh  | 1 | 172,83   | 172,83   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-E                                                                                                        | Profissional de nível médio (Técnico)                                                                                                                                                                                                           | Hh  | 1 | 79,48    | 79,48    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-F                                                                                                        | Levantamento e elaboração de projeto elétrico de Baixa Tensão/Média Tensão                                                                                                                                                                      | km  | 1 | 2.982,57 | 2.982,57 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-G                                                                                                        | Levantamento e elaboração de projeto luminotécnico                                                                                                                                                                                              | PT  | 1 | 22,40    | 22,40    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-H                                                                                                        | Poda de árvores até 5m                                                                                                                                                                                                                          | UN  | 1 | 66,07    | 66,07    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-I                                                                                                        | Poda de árvores até 5m em rede elétrica energizada                                                                                                                                                                                              | UN  | 1 | 127,87   | 127,87   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-J                                                                                                        | Veículo leve ou médio até cinco ocupantes                                                                                                                                                                                                       | H   | 1 | 27,76    | 27,76    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-K                                                                                                        | Caminhão Cesta Aérea alcance até 14m                                                                                                                                                                                                            | H   | 1 | 127,11   | 127,11   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-L                                                                                                        | Caminhão Guincho Hidráulico para implantação de postes até 12m                                                                                                                                                                                  | H   | 1 | 179,44   | 179,44   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43-M                                                                                                        | Camionete com escada giratória ou cesto aéreo até 9m                                                                                                                                                                                            | H   | 1 | 77,15    | 77,15    |
| <b>Serviços, mão de obra e materiais para a realização de obras de extensão de rede primária e secundária (MT e BT) 25kV-127/220V para a expansão da rede de iluminação pública, conforme os Padrões de Construção e Especificações Técnicas e fornecedores homologados da CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz</b> |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Instalação de poste de concreto circular padrão CPFL Piratininga</b>                                     |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 44-A                                                                                                        | Poste em concreto circular H = 11m, resistência nominal 400daN ref. 11/400 CPFL                                                                                                                                                                 | UN  | 1 | 2.148,50 | 2.148,50 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 44-B                                                                                                        | Poste em concreto circular H = 12m, resistência nominal 600daN ref. 12/600 CPFL                                                                                                                                                                 | UN  | 1 | 2.862,42 | 2.862,42 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 44-C                                                                                                        | Poste em concreto circular H = 9m, resistência nominal 200daN ref. 9/200 CPFL                                                                                                                                                                   | UN  | 1 | 1.722,87 | 1.722,87 |
| 45                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Lançamento de condutores em redes de distribuição 24kV padrão CPFL Piratininga</b>                       |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 45-A                                                                                                        | Cabo Condutor Al, protegido 25kV, seção nominal 70mm², cobertura XLPE                                                                                                                                                                           | m   | 1 | 32,84    | 32,84    |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 45-B                                                                                                        | Cabo Mensageiro em Aço Galvanizado com diâmetro 9,5mm (3/8")                                                                                                                                                                                    | m   | 1 | 14,29    | 14,29    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Instalação de estruturas primárias em redes tipo Compacta de 24kV padrão CPFL Piratininga</b>            |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-A                                                                                                        | Estrutura CE1 Rede Compacta em Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                                                                                                                    | C.J | 1 | 560,39   | 560,39   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-B                                                                                                        | Estrutura CE1A Rede Compacta com Braço Anti Balanço                                                                                                                                                                                             | C.J | 1 | 795,04   | 795,04   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-C                                                                                                        | Estrutura CE1H Rede Compacta em Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                                                                                                                   | C.J | 1 | 565,33   | 565,33   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-D                                                                                                        | Estrutura CE2 Rede Compacta para Ângulos - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                                                                                                                   | C.J | 1 | 1.188,39 | 1.188,39 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-E                                                                                                        | Estrutura CE3 Rede Compacta para Ancoragem Simples - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                                                                                                         | C.J | 1 | 930,28   | 930,28   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-F                                                                                                        | Estrutura CE4 Rede Compacta para Ancoragem Dupla - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 15m                                                                                                                                           | C.J | 1 | 1.711,11 | 1.711,11 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-G                                                                                                        | Ponto de CPAT Aterramento elétrico temporário ao longo da Rede provido de estribo, conector tipo cunha e cobertura para conector tipo cunha de alumínio                                                                                         | C.J | 1 | 727,87   | 727,87   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-H                                                                                                        | Estrutura ETRB para Transformador 30kVA Beco em CE2 (exceto CE2) - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m                                                                                                                           | C.J | 1 | 4.887,49 | 4.887,49 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-I                                                                                                        | Estrutura ETRM para Transformador 30kVA Meio Beco em CE3 (exceto CE3) - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m                                                                                                                      | C.J | 1 | 3.757,34 | 3.757,34 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-J                                                                                                        | Estrutura ETRN para Transformador 30kVA Normal em CE1H (exceto CE1H) - Tangente - Montagem em Poste de Concreto Circular de 11 a 12m                                                                                                            | C.J | 1 | 4.685,57 | 4.685,57 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 46-K                                                                                                        | Espaçador losangular Polimérico 34,5kV - Com laço pré-formado para mensageiro 25kV e anel de amarração para espaçador e separador                                                                                                               | UN  | 1 | 179,40   | 179,40   |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Instalação de aterramentos e Flying Tap em redes primárias tipo Compacta e secundárias multiplexadas</b> |                                                                                                                                                                                                                                                 |     |   |          |          |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 47-A                                                                                                        | Aterramento Rede Primária/Secundária/Transformador - Referência CPFL ref. 11/400 CPFL                                                                                                                                                           | C.J | 1 | 390,40   | 390,40   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 47-B                                                                                                        | Arranjo tipo Flying Tap em rede primária compacta 70mm² inclusive condutores e conexões - Referência CPFL: Flying Tap primário Conexão no meio do vão flying tap em Rede Compacta x Rede Compacta - Cruzamento primário - conexão 70mm² x 70mm² | C.J | 1 | 1.400,90 | 1.400,90 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 47-C                                                                                                        | Arranjo tipo Flying Tap em Rede multiplexada secundária inclusive condutores e conexões. Referência CPFL: Flying Tap secundário FLYING TAP - Estrutura no mesmo Poste - Cruzamento Primário - conexão 70mm² x 70mm²                             | C.J | 1 | 1.077,33 | 1.077,33 |



|                                                                                                                                                                         |      |                                                                                                                  |    |   |            |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|------------|---------------------|
| <b>Instalação de estruturas secundárias de redes de distribuição tipo Multiplexadas</b>                                                                                 |      |                                                                                                                  |    |   |            |                     |
| 48                                                                                                                                                                      | 48-A | Estrutura IA secundária tangente em ângulo                                                                       | CJ | 1 | 169,42     | 169,42              |
|                                                                                                                                                                         | 48-B | Estrutura ID secundária Derivação de Rede Tangente - Referência CPFL: ID                                         | CJ | 1 | 339,02     | 339,02              |
|                                                                                                                                                                         | 48-C | Estrutura IF secundária Fim de Linha - Referência CPFL: IF                                                       | CJ | 1 | 286,09     | 286,09              |
|                                                                                                                                                                         | 48-D | Estrutura IT secundária tangente - Referência CPFL: IT                                                           | CJ | 1 | 180,68     | 180,68              |
|                                                                                                                                                                         | 48-E | Estrutura ITF básica secundária - Topo Fechado - Montagem em poste de concreto de 9 a 12m - Referência CPFL: ITF | CJ | 1 | 235,51     | 235,51              |
|                                                                                                                                                                         | 48-F | Rabicho para conexão de Rede Secundária Multiplexada 3F+N, 50mm, exclusivamente para Iluminação Pública          | UN | 1 | 206,51     | 206,51              |
| <b>Instalação de Haste para aterramento</b>                                                                                                                             |      |                                                                                                                  |    |   |            |                     |
| 49                                                                                                                                                                      | 49-A | Instalação de haste de terra cobreada 3/8"                                                                       | UN | 1 | 133,69     | 133,69              |
| <b>Instalação de Padrão de Entrada de energia aéreo até 75kVA</b>                                                                                                       |      |                                                                                                                  |    |   |            |                     |
| 50                                                                                                                                                                      | 50-A | Instalação de Padrão de Entrada de energia aéreo até 75kVA - 150A - cat C6 CPFL                                  | UN | 1 | 6.874,86   | 6.874,86            |
| <b>Instalação de transformador de distribuição 30kVA - 24kV</b>                                                                                                         |      |                                                                                                                  |    |   |            |                     |
| 51                                                                                                                                                                      | 51-A | Transformador trifásico, 30kVA, classe de tensão 24,2kV, secundário 127/220V, óleo isolante base vegetal         | UN | 1 | 9.239,40   | 9.239,40            |
| <b>TOTAL - Materiais e Serviços: cadastro patrimonial, obras para ampliações, efficientização, melhorias e eventos, disponibilidade de recursos e extensão de redes</b> |      |                                                                                                                  |    |   | <b>R\$</b> | <b>617.174,46</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                                                                      |      |                                                                                                                  |    |   | <b>R\$</b> | <b>2.351.235,66</b> |

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 33, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

*Minuta aprovada e aprovada  
em 21/06/2013 pelo Conselho Municipal da  
L. 1.051/1993*

ANEXO XII



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

OBJETO: A execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual.

PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência Pública n.º 002/2013

Aos ..... de ..... de dois mil e treze, nesta cidade de São Roque, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público, sediada no Paço Municipal - Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP: 18135-125 neste ato representada pelo Senhor Daniel de Oliveira Costa, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º ....., doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF n.º ....., com Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º ....., inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no Processo Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



n.º 052/2013, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Pública, registrada sob o n.º 002/2013, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcrito fosse.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A execução de serviços técnicos especializados de gerenciamento global e contínuo do parque de iluminação pública, manutenção preventiva e corretiva, ampliação, reforma, melhoria, modernização de redes de distribuição de energia elétrica e de iluminação com alimentações aéreas e subterrâneas, efficientização, execução de iluminação cênica, elaboração de projetos executivos e demais serviços destinados a iluminação pública (convencional, petalar, ornamental, de destaque, etc.), geocadastramento do acervo físico da rede de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e materiais, podas de árvores, em sistemas energizados, que interfiram com a rede elétrica, em diversos locais do Município de São Roque, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e seus Anexos, partes integrantes deste instrumento contratual.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PREÇO

3.1. O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário, o qual será pago mediante medição, nos termos do edital licitatório.

3.2. A Contratante pagará à Contratada pela execução das obras, serviços e fornecimento de materiais o valor de R\$. (.....).

3.3. Os valores não serão reajustados nos termos previstos no edital licitatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo para a execução do serviço será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço para início dos serviços emitida pela Diretoria requisitante, podendo ser alterado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante tem a obrigação de cumprir e fazer cumprir todas as disposições legais e contratuais previstas, em especial:

- a) expedir a ordem para início dos serviços / execução das obras / fornecimento dos materiais;
- b) efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;
- c) prestar todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços / execução das obras / fornecimento dos materiais, colocando à disposição do contratado qualquer informação, bem como quaisquer estudos, projetos, documentos, pareceres ou outros instrumentos aptos a auxiliar ao cumprimento do objeto, respeitando-se a legislação competente;
- d) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

e) intervir na prestação do serviço / execução das obras / fornecimento de materiais nos casos e condições previstas em Lei e neste contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.556/93)



f) zelar pela boa qualidade do serviço / execução das obras / fornecimento de materiais, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada tem a obrigação de cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e em seus anexos, na sua proposta comercial, assim como as obrigações impostas pelas leis vigentes, sem prejuízo de:

a) representar-se perante a Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, sempre que solicitada, através de preposto devidamente autorizado para tanto para dirimir eventuais dúvidas a respeito do objeto em apreço;

b) possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada neste particular, como única empregadora;

c) fornecer uniforme e demais equipamentos de proteção individual adequados aos seus funcionários, na forma da lei, bem como repor tais materiais quando necessários, comprovando, sempre que solicitado pela Fiscalização, a entrega dos mesmos;

d) cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem assim, cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal, fazendo prova mensalmente dos recolhimentos devidos;

e) responder e responsabilizar por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou morais causados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, seus funcionários e/ou terceiros, incluindo-se aí o meio-ambiente, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência;

f) levar, imediatamente, ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, especialmente se impeditivo da execução dos serviços ou obras, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que venha a ocorrer;

g) diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e terceiros, com atenção e urbanidade;

h) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização, atendendo de imediato as reclamações, como por exemplo, substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado;

i) manter boas relações com os funcionários da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização;

j) manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



k) responsabilizar-se exclusivamente por todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza, devidos aos poderes públicos, quer sejam eles federais, estaduais ou municipais, comprometendo-se a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal de todos os equipamentos e materiais, assim como todos os demais custos que incidam direta ou indiretamente e que estejam relacionados com o objeto lícito;

l) atender às exigências do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no tocante a anotação de responsabilidade técnica, dentre outras aplicáveis.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque exercerá a fiscalização dos serviços através de servidor(es) ou comissão devidamente designada.

7.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

b) solicitar, fundamentalmente, a substituição de qualquer funcionário da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou insuficiente, respectivamente.

7.3. No desempenho de suas funções é assegurado à fiscalização o direito de requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução dos serviços em todos os seus termos e condições.

7.3.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, de modo a fazer cumprir todas as leis, em especial as ambientais, e as disposições do presente contrato.

7.4. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto a aplicação das penalidades aqui previstas e na Lei Federal n.º 8.666/93.

7.5. A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução dos serviços, obras e fornecimento dos materiais.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

8.1. O futuro contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros, salvo com prévio e expresso consentimento por escrito da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, atendidas as exigências de idoneidade do cessionário sob todos os aspectos previstos no edital de licitação, ficando o cessionário sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente, permanecendo este solidário com o cessionário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



8.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias específicas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9.2. No exercício seguinte, as despesas correrão a conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO E DOS PAGAMENTOS

10.1. As medições dos serviços executados serão feitas pela Administração, mensalmente, através de servidor ou comissão devidamente designada para este fim.

10.1.1. Os pagamentos serão realizados, mensalmente, no máximo em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, mediante prévia conferência/aprovação da medição sendo as mesmas devidamente conferidas e aprovadas pela Administração.

10.2 A Nota Fiscal/Fatura não aceita pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido a partir da data de sua reapresentação.

10.2.1. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

10.3. A Prefeitura Municipal poderá reter o pagamento dos valores devidos na hipótese da Contratada não apresentar, quando solicitada, a comprovação do recolhimento dos tributos incidentes sobre os serviços prestados, tais como, mas não se limitando a: INSS, FGTS, ISSQN e outros.

10.4. Verificado o atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por ato da Prefeitura Municipal, a mesma estará sujeita ao pagamento de correção monetária baseada no IPCA (IBGE) do mês anterior ao período(s) da inadimplência, ao mês, sobre o(s) valor(es) correspondente(s), pro rata tempore, conforme a expressão:

$DF = VF \times [(1,00 \text{ IPCA}) n/30 - 1]$ , onde:

DF = Despesa Financeira;

VF = Valor da Fatura;

n = número de dias corridos em atraso decorridos entre a data do vencimento da obrigação contratual e a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



11.1. Os preços contratuais não serão reajustáveis em hipótese alguma, todavia a caso seja necessária a prorrogação, o contrato será atualizado pelo IPCA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis, depois de garantida ampla defesa, as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

12.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I- advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque;

II- multa de 3% (três) por cento caso venha a incorrer em atraso na entrega das obras/serviços e fornecimento de materiais, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais;

III- multa de 1% (um) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada prestar propositalmente informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV- multa de 1% (um) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada vier a se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas contratuais;

V- multa de 4% (quatro) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada vier a se conduzir dolosamente durante a execução do contrato;

VI- multa de 2% (dois) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas e especificações técnicas aplicáveis;

VII- multa de 5% (cinco) por cento, calculada sobre o valor da respectiva obra/serviços e fornecimento de materiais, quando a Contratada desatender as determinações emanadas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência;

VIII- multa de 10% (dez) por cento, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

IX- declaração de inidoneidade, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



12.3. A não assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque, de multa equivalente a 10% (dez) por cento do valor total do contrato não assinado. Parágrafo único - A proponente perderá a garantia para licitar se deixar de assinar o contrato e/ou não fornecer a garantia de execução nos termos exigidos no Edital.

12.4. as multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

12.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal.

12.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de rescindir de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do Edital ou deste Contrato, por parte da Contratada para além do 20º (vigésimo) dia;
- c) a subcontratação ou cessão deste contrato, em desconformidade com o previsto neste Termo;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à Contratada;
- e) descumprimento, pela Contratada, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações.

13.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 13.1., a Contratada sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco) por cento do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal, os serviços efetuados, podendo ainda, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



13.3.1. Além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá prestar garantias à execução dos serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, podendo ser prestada mediante qualquer das modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.

14.3. O valor caucionado responderá pelas multas eventualmente aplicadas à Contratada ou para satisfação de perdas e danos ocorridos em decorrência de inadimplemento, ação ou omissão dolosa ou culposa, no curso da vigência do Contrato.

14.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a garantia prestada pela Contratada será restituída após a execução do Contrato, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 56, da Lei n.º 8.666/93.

14.4.1. Considera-se executado o contrato com a realização do seu objeto e com o respectivo pagamento e emissão do termo de recebimento definitivo, após vistoria dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

15.1. A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

15.2. A Contratada deverá treinar os seus empregados e prepostos quanto a forma correta de utilização dos EPIs, bem como deverá orientar e fiscalizar se os mesmos estão efetivamente utilizando tais equipamentos.

15.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

15.4. A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.5. Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços.

15.6. Somente estão autorizados a executar os serviços para a Contratante profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Minuta examinada e aprovada  
(Art. 38, parágrafo único, da  
Lei 8.666/93)



sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

15.7. A Prefeitura Municipal atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 15.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da lei. Caso seja necessária a interdição dos serviços mencionada anteriormente, a paralisação não será aceita como justificativa do atraso dos serviços para fins de isenção de multa.

15.8. A Contratada deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências da Contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

15.9. Esgotado o prazo descrito no item anterior, a Contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da Contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

15.10. Cabe à Contratada solicitar à Contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nos serviços e/ou nos bens de terceiros para que seja providenciada a necessária perícia.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Concluídas os serviços objeto do Contrato, a Prefeitura Municipal emitirá o Termo de Recebimento Provisório, após inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais, emitirá em até 90 (noventa) dias, o Termo de Recebimento Definitivo, que obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.1. O Recebimento Definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de defeitos dos serviços verificados posteriormente.

16.2. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque rejeitará, no todo ou em parte, o serviço se em desacordo com o Contrato, podendo entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber, desde que lhe convenha.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Roque – SP.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não obstante seja a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Administração, através de sua equipe ou de prepostos, formalmente designados, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE  
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercerá ampla e completa fiscalização da qualidade dos serviços em execução.

18.2. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, que terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

São Roque, ..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

| CONTROLE DE EXPANSÃO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE |                                                            |            |                |              |            |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|------------|--------|
| Tipo                                                                                                 | Descrição / evento                                         | Mês / ano  | Tipo           | Potencia (W) | Quantidade | Saldo  |
| I                                                                                                    | Contrato inicial                                           | ago-13     | Diversas       | Diversas     | 14.195     | 14.195 |
| I                                                                                                    | Iluminação do Portal da Cidade                             | out-13     | Vapor Metálico | 400          | 13         | 14.208 |
| I                                                                                                    | Rua Benjamin Constant                                      | out-13     | Vapor de Sódio | 150          | 2          | 14.210 |
| I                                                                                                    | Rua São Benedito                                           | nov-13     | Vapor Metálico | 250          | 4          | 14.214 |
| I                                                                                                    | Condomínio Altos de São Roque                              | dez-13     | Vapor de Sódio | 100          | 12         | 14.226 |
| I                                                                                                    | Levantamento geo-referenciado (incremento)                 | mar-14     | Diversas       | Diversas     | 738        | 14.964 |
| I                                                                                                    | Refletores na rodoviária                                   | mai-14     | Vapor Metálico | 400          | 8          | 14.972 |
| I                                                                                                    | Refletores viaduto Mario Dante Verani                      | mai-14     | Vapor de sódio | 250          | 4          | 14.976 |
| I                                                                                                    | Refletores viaduto Mario Dante Verani fase II              | mai-14     | Vapor Metálico | 400          | 6          | 14.982 |
| I                                                                                                    | Refletores na Praça dos Expedicionários                    | jun-14     | Vapor Metálico | 400          | 1          | 14.983 |
| I                                                                                                    | Refletores viaduto Jose Egidio Capuzzo                     | jun-14     | Vapor Metálico | 400          | 4          | 14.987 |
| I                                                                                                    | Refletores - "Academia ao ar livre" - Av. Aracai           | set-14     | Vapor Metálico | 250          | 3          | 14.990 |
| I                                                                                                    | Praça Edinelson Batista de Paula (Praça da Santa Quitéria) | 28/11/2014 | Vapor Metálico | 150          | 15         | 15.005 |
| I                                                                                                    | Rodovia Quintino de Lima - Vinhedos 3                      | nov-14     | Vapor de Sódio | 150          | 2          | 15.007 |
| I                                                                                                    | Alameda 2 - Vinhedos 3                                     | nov-14     | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.008 |
| I                                                                                                    | Rua Antonio dos Santos Salinho                             | nov-14     | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.009 |
| I                                                                                                    | Rua Estela de Castro                                       | nov-14     | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.011 |
| I                                                                                                    | Travessa Noé Pedroso                                       | nov-14     | Vapor de Sódio | 100          | 4          | 15.015 |
| I                                                                                                    | Avenida São Manoel - Jardim Villaça                        | nov-14     | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.016 |
| I                                                                                                    | Estrada dos Mendes                                         | nov-14     | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.017 |
| I                                                                                                    | Rua Abará - Jardim Renê                                    | dez-14     | Vapor de Sódio | 100          | 5          | 15.022 |
| I                                                                                                    | Rua Augusto dos Santos - Pavão                             | dez-14     | Vapor de Sódio | 100          | 7          | 15.029 |
| I                                                                                                    | Travessa Cecília Arruda                                    | dez-14     | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.031 |
| I                                                                                                    | Rua Paolo Sabattini - Paisagem Colonial                    | dez-14     | Vapor de Sódio | 100          | 6          | 15.037 |
| I                                                                                                    | Travessa Marinho Victório - Marmeleiro                     | dez-14     | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.038 |
| I                                                                                                    | Alameda das Tupianas - Planalto Verde                      | jan-15     | Vapor de Sódio | 100          | 10         | 15.048 |
| I                                                                                                    | Alameda das Murtas - Planalto Verde                        | jan-15     | Vapor de Sódio | 100          | 6          | 15.054 |
| I                                                                                                    | Estrada Romão Dias de Góes                                 | jan-15     | Vapor de Sódio | 100          | 5          | 15.059 |
| I                                                                                                    | Rua Sebastião Martins Villaça - Jardim Maria Trindade      | jan-15     | Vapor de Sódio | 100          | 4          | 15.063 |
| I                                                                                                    | Rua Professor Fernando de Lima                             | jan-15     | Vapor de Sódio | 150          | 3          | 15.066 |
| I                                                                                                    | Rua Alexandre Bonini - Jardim Renê                         | jan-15     | Vapor de Sódio | 150          | 3          | 15.069 |
| I                                                                                                    | Iluminação da Avenida Zito Garcia                          | 30/01/2015 | Vapor Metálico | 400          | 75         | 15.144 |
| I                                                                                                    | Rua João Pato                                              | fev-15     | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.145 |
| I                                                                                                    | Final (Viela) da Rua Martim Afonso de Souza                | fev-15     | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.147 |
| I                                                                                                    | Viela próxima ao nº 700 da Rua Barão Rio Branco            | fev-15     | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.148 |
| I                                                                                                    | Rua Ametista                                               | fev-15     | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.149 |
| I                                                                                                    | Rua Lions Clube                                            | 05/03/2015 | Vapor Metálico | 250          | 18         | 15.167 |
| I                                                                                                    | Rua Sebastiana da Silva Pontes                             | 06/03/2015 | Vapor Metálico | 250          | 26         | 15.193 |
| I                                                                                                    | Avenida Paes Leme                                          | 11/03/2015 | Vapor Metálico | 250          | 12         | 15.205 |
| I                                                                                                    | Alameda dos Sábias - Gabriel Piza                          | 12/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 8          | 15.213 |
| I                                                                                                    | Rua Barão do Rio Branco                                    | 13/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.215 |
| I                                                                                                    | Viaduto da Estrada da Ponte Lavrada                        | 21/03/2015 | Vapor Metálico | 250          | 2          | 15.217 |
| I                                                                                                    | Rua dos Hibiscos                                           | 23/04/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.219 |
| I                                                                                                    | Rua Planeta Marte                                          | 24/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 3          | 15.222 |
| I                                                                                                    | Travessa Batista Pedroni                                   | 24/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 3          | 15.225 |
| I                                                                                                    | Rua Planeta Netuno                                         | 24/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.226 |
| I                                                                                                    | Rua Luiz Munhoz                                            | 24/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.227 |
| I                                                                                                    | Rua Salvador de Moraes                                     | 26/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.229 |
| I                                                                                                    | Travessa Rosa Bela                                         | 26/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.230 |
| I                                                                                                    | Travessa Estrada dos Romeiros                              | 31/03/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 8          | 15.238 |
| I                                                                                                    | Rua Terezinha Franco dos Anjos                             | 06/04/2014 | Vapor de Sódio | 100          | 24         | 15.262 |
| I                                                                                                    | Rua Carlos Drumond Andrade                                 | 10/04/2014 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.263 |
| I                                                                                                    | Rua Duque de Caxias, nº 297 - Centro                       | 11/05/2015 | Vapor Metálico | 250          | 1          | 15.264 |
| I                                                                                                    | Travessa Batista Pedroni, nº 1045                          | 11/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.265 |
| I                                                                                                    | Rod. Raposo Tavares km 52,5 - Bairro Rosário               | 13/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.267 |
| I                                                                                                    | Rua Estrela D'Alva - Vila Vilma                            | 11/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 3          | 15.270 |
| I                                                                                                    | Rua Elói Alves Batista, nº 18 - Jardim Ponta Porã          | 12/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.271 |
| I                                                                                                    | Rua Dezeis Vitor Silva, nº 246 - Jardim Ponta Porã         | 12/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.273 |
| I                                                                                                    | Rua Getúlio Ribeiro Santos, nº 450 - Jd. Ponta Porã        | 12/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.274 |
| I                                                                                                    | Rua Joaquim Gonçalves Dias, nº 72 - Jd. Ponta Porã         | 12/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.275 |
| I                                                                                                    | Rua Antônio Porfírio, nº 10 - Jardim Ponta Porã            | 12/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.276 |
| I                                                                                                    | Rua Batista Pedroni, nº 845 - Vila Rosário                 | 12/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.278 |
| I                                                                                                    | Rua João de Barros - Taipas de Pedra                       | 13/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 7          | 15.285 |
| I                                                                                                    | Rua Luiz Spina com Rua Emilio Castanha - S.J. Novo         | 22/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 4          | 15.289 |
| I                                                                                                    | Rua Ari Coelho (Estrada do Paiol) - São João Novo          | 22/05/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 12         | 15.301 |
| I                                                                                                    | Rua Santa Terezinha - Jardim Villaça                       | 28/05/2015 | Vapor de Sódio | 150          | 1          | 15.302 |
| I                                                                                                    | Avenida Anhanguera                                         | 29/05/2015 | Vapor Metálico | 250          | 32         | 15.334 |
| I                                                                                                    | Rua José Rosa - Jardim Ponta Porã                          | 02/06/2015 | Vapor Metálico | 100          | 1          | 15.335 |
| I                                                                                                    | Alameda das Gaivotas - Caeté                               | 03/06/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 11         | 15.346 |
| I                                                                                                    | Avenida Vereador Arthur Salvetti - Jardim Flórida          | 04/06/2015 | Vapor de Sódio | 150          | 3          | 15.349 |
| I                                                                                                    | Viela Ruas 23 Maio / Paulínia Campos - Jd. Estér           | 05/06/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 4          | 15.353 |
| I                                                                                                    | Rua Menotti Del Pichia, nº 210                             | 10/06/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.354 |
| I                                                                                                    | Estrada da Ponte Lavrada - Bairro: Ponte Lavrada           | 11/06/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 13         | 15.367 |
| I                                                                                                    | Estrada da Ponte Lavrada - Bairro: Ponte Lavrada           | 22/06/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 7          | 15.374 |
| I                                                                                                    | Estrada da Serrinha - Centro                               | 22/06/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.375 |
| I                                                                                                    | Rua Castro Alves, nº 108 - Bairro: Junqueira               | 23/06/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.376 |
| I                                                                                                    | Rua Jamil Manna - Portal da Cidade                         | 26/06/2015 | Vapor Metálico | 250          | 1          | 15.377 |
| I                                                                                                    | Rua Nelson Silva Nunes - Bairro: Taipas de Pedra           | 30/06/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 4          | 15.381 |
| I                                                                                                    | Rua dos Palmares - Bairro: Paisagem Colonial (Viela)       | 01/07/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.383 |
| I                                                                                                    | Rua das Hortências - Bairro: Jardim Suíssa Pta.            | 01/07/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.385 |
| I                                                                                                    | Estrada Quintino de Lima - Bairro: Vinhedos                | 02/07/2015 | Vapor de Sódio | 150          | 3          | 15.388 |
| I                                                                                                    | Rua Salvador Pires Pereira - Jardim Ponta Porã             | 02/07/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 3          | 15.391 |
| I                                                                                                    | Rua Jesuitas - Bairro: Paisagem Colonial                   | 17/07/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 1          | 15.392 |
| I                                                                                                    | Rua Agostinho da Silva - Bairro: São João Novo             | 28/07/2015 | Vapor de Sódio | 100          | 2          | 15.394 |

Tipo

I : Implantação  
R : Retirada

